

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Reunião de 18 de Outubro de 2006

AUDIÇÃO

Proposta de lei n.º 80/X – Lei de Bases da Actividade
Física e do Desporto

Representantes do Associativismo Desportivo

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 10 horas e 15 minutos.

Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: Vamos dar início aos nossos trabalhos desta manhã.

Em primeiro lugar, quero pedir desculpa, em nome do presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Deputado António José Seguro, por, por motivos pessoais, não poder estar presente no início desta sessão, devendo chegar um pouco mais tarde, assim como alguns Srs. Deputados que, provavelmente por força do trânsito, também não puderam estar aqui presentes no início desta reunião que, apesar de tudo, já começa ligeiramente atrasada em relação ao horário previsto, mas todos eles irão ter acesso a tudo quanto aqui for dito, porque esta reunião está a ser gravada e, portanto, todos os interessados neste trabalho vão ter acesso a essas gravações e, portanto, às intervenções dos representantes dos clubes, das associações, das federações e de outras entidades que quiseram vir aqui, hoje, mais uma vez, colaborar connosco, no sentido de conseguirmos a melhor lei possível, uma lei que, acreditamos, esteja aprovada, o mais tardar, até princípios de Dezembro, como aqui já foi dito.

Já fizemos três reuniões, como se recordam, dedicadas às políticas públicas, ao associativismo desportivo e à actividade física e desportiva e hoje, temos para apreciar, sem dúvida, dois importantes temas para tratar e, por isso mesmo, todos prevemos que o interesse seja provavelmente ainda maior do que relativamente aos anteriores, pois trata-se de apoios financeiros e de fiscalidade, dois temas que andam, permanentemente, no pensamento e na boca dos agentes desportivos.

Portanto, hoje, vamos aqui tratar deste tema, de forma a recolhermos o contributo que nos possa ajudar na feitura de uma lei, que todos desejamos seja a mais adequada possível aos interesses e às necessidades do desporto em Portugal.

Vamos iniciar, rapidamente, as intervenções, mas, antes, queria ainda dizer que cada intervenção terá a duração de 5 minutos, e, nesta altura, já temos 13 inscrições.

Faremos, depois, um intervalo para tomarmos um café e, a seguir, poderá haver uma segunda ronda de intervenções de, de mais ou menos, 3 minutos, mas isso também ficará dependente das inscrições que venhamos a ter no decorrer desta reunião.

A primeira intervenção é do Sr. António João Rascão Marques, em representação da Associação Portuguesa de Remo, a quem dou a palavra.

O Sr. **António João Rascão Marques** (Presidente da Associação Portuguesa de Remo): — Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Deputados e todos os colegas participantes neste debate.

Tenho aqui algumas notas, de que gostaria de falar, em relação a este tema dos apoios financeiros e fiscalidade.

Há aqui umas situações, que a lei prevê, nomeadamente no artigo 45.º, quanto aos beneficiários das participações financeiras e, deixem-me que diga – se calhar, vou ser polémico para algumas pessoas –, que concordo, plenamente, que quer o Estado, Administração Central, quer as Regiões Autónomas, quer as Autarquias, que também contribuem para isso, deixem de participar com verbas para actividades de carácter profissional. Acho muito bem!

É tempo de acabarmos com os subsídios para os clubes, sob a velha capa de que é para ajudar o desporto infantil, quando, depois, sabemos que esses subsídios são utilizados por atletas profissionais e para pagar

encargos, que os clubes acabam, muitas vezes, por ter e que não conseguem suportar devido à falta de apoios por parte de entidades privadas. Este é um tema que subscrevo inteiramente.

Há muitos anos que, na minha vida desportiva, tenho lutado por esta situação e acho que é altura de todos metermos um pouco a mão na consciência e percebermos, de uma vez por todas, que o Estado tem de participar na contribuição para o desenvolvimento desportivo e não tem que participar para a contribuição do desporto profissional. Quem o quer ter, tem que assumir, tem que arranjar as suas alternativas e, por isso, não pode estar sempre sujeito à míngua dos subsídios e das comparticipações do Estado, sejam eles quais forem.

De igual modo, penso que na questão do regime fiscal, constante do artigo 47.º, talvez tenhamos que pensar a questão das bolsas atribuídas ao abrigo do Regime Geral de Apoio ao Alto Rendimento por entidades de natureza pública ou privada e que se destinam a apoiar os custos.

Temos de repensar muito bem esta questão, nomeadamente do regime fiscal estabelecido pela lei para estes atletas. Uma bolsa não é um salário ou pode não ser um salário, mas, às vezes, é. Há, porém, diversos tipos de bolsas: há bolsas dadas pelas federações, muitas vezes, do seu orçamento e há bolsas que são concedidas pelo próprio Estado.

Assim, creio que, aqui, teremos de pensar um pouco porque, em algumas modalidades, uma bolsa é uma boa ajuda para os atletas conseguirem manter, pelo menos, um determinado nível de treino e, automaticamente, de preparação para, numa prova qualquer, poderem ter as melhores condições para participar em igualdade de circunstâncias com outros países, que, nesse aspecto, estão muito mais desenvolvidos e, se calhar, muitas vezes, nem sobrecarregam muito esses atletas neste regime fiscal, e que acaba por ser um benefício e uma motivação para que o atleta continue a estar no desporto, nomeadamente no chamado desporto amador,

o que implica, sobretudo em campeonatos do mundo ou nos jogos olímpicos, ter de lutar, de uma forma muitas vezes desigual, em relação a outros.

No entanto, não quero com isto dizer que o regime actual, em Portugal, seja uma coisa por aí além; o que pretendo é alertar para que não se caia no erro de exigir muito neste campo, porque, depois, podemos ter o reverso da medalha.

Também penso que há um assunto, na área da fiscalidade, que temos que resolver, embora não saiba se isso é possível em termos até das exigências da Comunidade Europeia, mas acho que é muito importante revermos a questão do IVA no material desportivo.

Muito de vocês não sabem o que é o remo e muitos até pensam que o remo é o conjunto de canoas que andam por aí... Ora, isso é canoagem; não é remo.

Mas vou dar-vos um exemplo: um Scull de 8 – competição, que é um que é um barco que leva nove pessoas, custa cerca de 6000 a 7000 contos (moeda antiga) e cada remo custa cerca de 600 euros e esses barcos não se vendem nem se fabricam em Portugal. Agora, imaginem o IVA sobre esses valores!.. Como é que podemos querer o desenvolvimento de uma modalidade como o remo, ou outras, em que o material é extremamente caro e em que a maior parte dele vem do estrangeiro? Como é que podemos ter isso, se não houver uma participação, da parte do Estado, em relação ao IVA? É que 21% sobre esse material dá para comprar outro barco de outra qualidade.

E, com isto, não estou a dizer que temos que isentar esses produtos de IVA, mas será que não poderemos negociar uma redução à taxa mínima? Não poderemos, no caso das entidades de utilidade pública, neste caso as federações ou mesmo os clubes, poder recuperar parte desse IVA? É que alguma coisa tem que ser feita, porque isto é condicionante para a

compra de material, seja de alto nível ou não, porque, no nosso País, não se fabrica, não existe e, portanto, somos obrigados a ter que recorrer a outros países a Europa, nomeadamente à Itália, à Alemanha ou à Inglaterra, que são os que têm maior capacidade de fabricação deste material. E como esta, há, de certeza, outras modalidades que têm os mesmos problemas.

Portanto, penso que temos que tentar, pelo menos, convencer o nosso Ministro das Finanças e quem com ele trabalha nesta área de que é preciso fazer alguma coisa para que também aqui haja uma contribuição, da parte do Estado, para podermos ter a possibilidade de adquirir material que não implique custos tão elevados, como no caso do IVA.

Neste momento, não terei assim muito mais nada dizer. Espero, realmente, que esta seja uma matéria aqui bem discutida e que, com isso, possamos, pelo menos, mostrar aos nossos governantes que é muito importante, na área da fiscalidade e dos apoios financeiros, fazermos algo para, pelo menos, moralizarmos alguma coisa que está mal e que continua mal, há muitos anos, no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Muito obrigado também, Sr. António João Rascão Marques, representante da Federação Portuguesa de Remo. Quase que respeitou o tempo e, por isso, muito obrigado também.

Recordo que estamos a discutir hoje, aqui, sobretudo dois temas que têm a ver com os artigos 45.º a 49.º da lei e que esta é, portanto, a última audição.

Ia dar a palavra ao Sr. Carlos Alberto da Costa Coutada, em representação da Associação de Futebol de Braga, mas, como ainda não está presente, vamos passar ao Sr. José Pereira, representante da Associação Nacional dos Treinadores de Futebol.

O Sr. **José Pereira** (Associação Nacional dos Treinadores de Futebol): — Muito bom dia.

Sr. Presidente, peço que aceite os meus cumprimentos e que, na pessoa de V. Ex.^a, cumprimente todos os presentes.

Temos duas referências a fazer, sendo uma relativa ao n.º 1 do artigo 47.º que diz: «O regime fiscal para tributação dos agentes desportivos é estabelecido de modo específico e, no caso dos praticantes desportivos, de acordo com parâmetros ajustados à natureza de profissões de desgaste rápido».

Quanto a isto, queria lembrar, se tivermos presente o quadro dos treinadores, que, de há uns anos a esta parte, um treinador com mais de 55 anos é difícil estar ao seu mais alto nível em termos de emprego – aliás, penso que, neste momento, temos uma exceção em Portugal, que é o Jesualdo Ferreira.

De resto, todos os outros treinadores das primeiras e segundas ligas são treinadores que não ultrapassam os 55 anos, por isso queria deixar aqui um alerta no sentido de ter em conta e em consideração esta especificidade da profissão de treinador de futebol no que concerne aos regimes fiscais que advêm, naturalmente, desta legislação.

Relativamente ao artigo 48.º (Acesso a espectáculos desportivos) penso que, ultimamente, se limitou demasiado a entrada nos recintos desportivos dos agentes, nomeadamente dos treinadores. Penso que a entrada dos treinadores de futebol – e quando se fala dos treinadores, normalmente, fala-se na perspectiva do Mourinho que ganha muito dinheiro, que é riquíssimo, mas 90% dos treinadores portugueses, por certo, não ganham essas verbas nem coisa que se pareça e muitos deles têm algumas dificuldades.

Devo dizer-lhes que há muitos treinadores que deram uma vida inteira, sobretudo no futebol amador, e que não tendo uma licença desportiva, no desempenho das suas funções, não podem entrar nos recintos desportivos, gratuitamente, como é natural. Esta era uma situação a rever, porque estes agentes, para além da promoção que proporcionam do próprio espectáculo, e tal como deverá ser referido quanto aos agentes benévolos, uma parte significava desses treinadores, em Portugal, também são benévolos.

Era esta a nota que queria deixar no sentido de verem a possibilidade de, juntamente com as entidades competentes, arranjar forma de compensar aqueles que, ao longo da sua carreira, dedicaram bastante ao futebol, ao treino dos jogadores e, por consequência, não podem ser afastados de uma forma prematura, atendendo a que, como disse inicialmente – e aqui é que está o cerne da questão –, os treinadores a partir dos 55 anos, ao contrário de qualquer profissão, são considerados velhos para o desempenho do mesma.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Tem, agora, a palavra o Sr. Rui Marote, da Associação dos Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira.

O Sr. **Rui Marote** (Associação dos Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira): — Em primeiro lugar, queria cumprimentar a Mesa e todos as Sras. e Srs. Participantes.

A Associação dos Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira queria deixar, aqui, algumas preocupações relativamente à matéria em discussão.

A Lei n.º 1/90, no seu artigo 33.º, estatuiu que o apoio às federações, às associações e aos clubes desportivos, concretizava-se, designadamente,

através dos seguintes meios: alínea *a*) «concessão de comparticipação financeira»; alínea *b*) «incentivos à implantação de infra-estruturas e equipamentos»; alínea *c*) «acções de formação de praticantes e dirigentes técnicos desportivos e demais participantes nas actividades desportivas»; alínea *d*) «fornecimento de elementos informativos documentais»; alínea *e*) «fomento de estudos técnico-desportivos»; alínea *f*) «estabelecimento de relações com organismos internacionais».

A concessão de comparticipação financeira, e só esta, estava subordinada à apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada com a especificação, nomeadamente, das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento, bem como da apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos planos referidos.

A Lei n.º 30/2004, no seu artigo 65.º estatui que «O apoio financeiro destinado ao associativismo desportivo concretiza-se através da concessão de comparticipações financeiras exclusivamente para a prossecução das respectivas actividades» e que «Sem prejuízo dos apoios aos clubes desportivos, só as federações desportivas, dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, podem beneficiar de subsídios, de participações ou empréstimos públicos, bem como de apoios de qualquer natureza, seja em meios técnicos, materiais ou humanos».

A presente proposta de lei rompe com o passado e estatui, no seu artigo 45.º, no n.º 1 que «As pessoas colectivas privadas podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras, por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, na área do desporto, desde que sejam titulares do estatuto de mera utilidade pública, sem prejuízo...».

Continuando, no n.º 2 diz-se que «Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras

por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no...».

Ora, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, só poderão obter o estatuto de mera utilidade pública as associações e fundações, pelo que ficam impedidas de obter participações financeiras as sociedades anónimas desportivas bem como os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional.

Contudo, a Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, que institui o regime jurídico das sociedades desportivas bem como o regime especial de gestão a que ficam sujeitos os clubes desportivos, que não operam pela constituição destas sociedades, veio possibilitar às Regiões Autónomas, aos municípios e às associações de municípios poderem subscrever até 50% do capital das sociedades sedeadas na sua área de jurisdição. Acresce que às sociedades desportivas são aplicáveis, subsidiariamente, as normas que regulam as sociedades anónimas.

Por isto, pergunta-se: como conciliar o disposto na presente proposta de lei, no seu artigo 45.º, n.º 1, com o disposto no artigo 9.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas, que impõe um reforço de capital social mínimo das sociedades desportivas, perfazendo cinco anos, após a respectiva criação, do montante igual a 30% da média do orçamento da sociedade, nos primeiros quatro da sua existência, sob pena de exclusão das competições profissionais, bem como com o disposto no artigo 17.º do mesmo diploma que, nos aumentos de capital, tem direito de preferência os que já foram accionistas da sociedade, quando se trate de Regiões Autónomas, de municípios e de associações de municípios?

Acresce que esta proposta de lei não traça um plano estratégico de desenvolvimento desportivo, não apresenta os eixos da política desportiva, mas, antes, consubstancia uma intromissão grosseira e centralizadora na conformação política do regime regional e do poder local.

Partilhamos da opinião de que esta proposta de lei está inquinada pelo facto de não respeitar o regime autonómico, mormente ao não dispor, tal como impõe a Constituição da República e o Estatuto Político-Administrativo da Madeira, que a organização da administração pública relativa ao desporto, nas Regiões Autónomas, rege-se por disposições especiais, aprovadas pelos respectivos órgãos de governo próprio. De resto, foi assim com a Lei n.º 1/90 (Lei de Bases do Sistema Desportivo), artigo 30.º, e foi assim também com a Lei n.º 30/2004 (Lei de Bases do Desporto), artigo 17.º.

Trata-se de mais uma desprezível tentativa de centralizar competências, atropelando-se a Constituição e a prática vigente de mais de 16 anos. Em suma, do que se trata é da utilização do Estado para fins exclusivamente partidários, procurando atingir uma população de 270 000 habitantes.

A autonomia da Região Autónoma da Madeira visa a participação democrática dos cidadãos, o desenvolvimento económico e social integrado do arquipélago e a promoção e defesa dos valores e interesses do seu povo, bem como o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses.

No relacionamento entre os órgãos do Estado e os órgãos do Governo próprio da região, é aplicável o princípio da subsidiariedade, segundo o qual, e fora do âmbito das atribuições exclusivas do Estado, o que é o caso da matéria de desporto, a intervenção pública faz-se, preferencialmente, pelo nível de administração que estiver mais próximo e mais apto a intervir.

Neste quadro, o desporto constitui matéria de interesse específico para efeitos de definição dos poderes legislativos e de iniciativa legislativa da Região, nos termos do Estatuto Político e Administrativo, sua alínea s)

do artigo 40.º e é só neste quadro e neste âmbito que se definirá a política desportiva da Madeira.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Dou, agora, a palavra o Sr. Hermínio Loureiro, em representação da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

O Sr. **Hermínio Loureiro** (Liga Portuguesa de Futebol Profissional): — Srs. Deputados e Caros Colegas: Vou tentar, obviamente, cumprir os cinco minutos, de forma religiosa, dando nota, em primeiro lugar, de uma questão prévia, que me parece importante quando estamos a discutir os artigos 45.º, 46.º e 47.º, relativos aos apoios financeiros e à fiscalidade.

Julgo que os dirigentes desportivos não podem cair na tentação de colocar aqui os bons de um lado e os maus do outro. Ou seja, acho que temos que ter uma perspectiva global do fenómeno desportivo e não encontrar aqui barreiras, ou distâncias, ou diferenças entre desporto profissional e desporto não profissional, porque, se não, isso obrigava-nos a uma discussão muito mais profunda relativamente a muitas modalidades que, não tendo competições profissionais, têm regimes profissionais que são por quase toda a gente conhecidos.

Portanto, acho que é uma matéria que deve, seguramente, ser clarificada, mas, quando estamos a discutir esta matéria, acho que devemos ter um pensamento diferente.

Relativamente ao artigo 45.º, queria dar nota da proibição, reflectida na expressão «sob qualquer forma» – e chamo a atenção para o n.º 2 –, de os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional poderem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado...

Portanto, queria dar nota da preocupação, como é evidente, de que a expressão «sob qualquer forma» demonstra – deixem-me que vos diga – um estranho preconceito relativamente ao desporto profissional. Constatamos, evidentemente, uma discriminação negativa e, ao mesmo tempo, uma penalização que, do nosso ponto de vista, é injustificável.

E, embora possa dar vários exemplos, vou apenas dar-vos o seguinte: como sabem há vários regimes de apoio à revitalização, à dinamização de vários sectores da actividade económica do nosso País, como o sector têxtil, o sector do calçado, o comércio tradicional e, se por um lado, estão proibidos, sob qualquer forma, os apoios a uma actividade profissional, então, por outro lado, também devia estar aberta aqui uma porta para estes tais planos de revitalização de sectores estratégicos para o nosso País, até porque, no caso concreto, considero que o desporto profissional também o é e que tem dado muita visibilidade ao nosso País, pelo que deve ser encarado de uma forma diferente daquilo que tem vindo a ser feito ao longo dos anos.

Mas, como sabem, essas portas estão permanentemente fechadas e, portanto, não há um plano de recuperação, não há um plano de apoio, não há um plano efectivo que possibilite a revitalização dos clubes desportivos que têm actividade profissional.

Chamo só a atenção também para uma outra questão, relativamente a este artigo – aliás, mesmo agora, o Sr. Representante da Região Autónoma da Madeira tocou no ponto essencial que se prende com a questão de que é preciso perceber até que ponto esta proibição de apoios à Região Autónoma da Madeira e ao poder local, não fere, em primeiro lugar, a autonomia quer do poder local, quer dos governos regionais, e, por isso mesmo, sendo esta lei de bases uma lei de valor reforçado, como é evidente, é preciso ter em linha de conta o carácter de constitucionalidade desta lei, porque pode

haver aqui excessos legislativos, condicionando um conjunto de actividades que têm um estatuto próprio e que têm uma autonomia muito própria.

Relativamente ao artigo 47.º, sobre a fiscalidade, chamo a atenção – aliás, na última audição, já fiz uma pequena nota relativamente a este artigo – para o seu n.º 1, onde a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto assume, claramente, que há profissões de desgaste rápido, ou seja, está escrito que há, aqui, um regime fiscal de modo específico, ajustado à natureza de profissões de desgaste rápido.

Mais uma vez, chamo atenção que o artigo 40.º, relativamente à segurança social, não tem nenhuma menção à profissão de desgaste rápido e, portanto, se ele existe na lei, sete artigos à frente, como evidente, é preciso também acrescentar esta profissão de desgaste rápido, porque é evidente que ela existe e, portanto, deve fazer parte também do artigo 40.º.

E, para não exceder o tempo que o Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão me concedeu, quero, por último, dar uma nota sobre o mecenato, que vem no n.º 3 do artigo 47.º.

Julgo que temos todos de fazer um esforço no sentido de dotar a Lei do Mecenato, e, muito em particular, o mecenato desportivo, de forma a que seja mais atractivo, pois as empresas, os mecenas, têm que sentir que há um esforço também, neste caso concreto, em termos de fiscalidade, para podermos atrair mais e melhores mecenas.

Como sabem, o mecenato consta da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, mas, depois, tem, obviamente, que ter a anuência e a concordância do Ministério das Finanças. Portanto, julgo que também é esta a oportunidade que temos para chamar a tenção para a necessidade de criar incentivos fiscais quer em termos qualitativos, quer em termos quantitativos, às empresas e não só mas também a muitos mecenas que possam estar interessados em investir, em apoiar o desporto na sua

globalidade e, portanto, não só o desporto profissional mas, como é evidente, todo o desporto.

Julgo que era importante que, nesta perspectiva da Lei do Mecenato, a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, no que diz respeito especificamente ao mecenato desportivo, pudesse ter ido mais longe. É este apelo que também deixava aos Srs. Deputados.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Tem, agora, a palavra o Sr. Horácio Antunes, em representação da Associação de Futebol de Coimbra.

O Sr. **Horácio Antunes** (Associação de Futebol de Coimbra): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Caros amigos, permitam-me que os cumprimente e que apresente, a todos vós, em nome da Associação de Futebol de Coimbra, as melhores saudações desportivas.

Esta lei de bases é uma lei que me parece que tem, de facto, algumas virtualidades. E se hoje estamos aqui para falar, fundamentalmente, sobre a parte financeira, sobre o apoio financeiro ao associativismo desportivo e também sobre a fiscalidade, permitam-me que vos diga que, efectivamente, estes artigos 45.º, 46.º e 47.º trazem, também, algo de positivo.

Isto se tivermos em conta que, efectivamente, nas últimas décadas, quase todo o apoio desportivo, que o Estado carregou para o desporto, foi, fundamentalmente, para os clubes desportivos profissionais. E há, efectivamente, que fazer uma distinção entre o que é profissional e o que não é profissional

E se é verdade que, hoje, se criticam os clubes profissionais, e as próprias SAD criticam o facto de não poderem beneficiar de apoios e participações dos clubes profissionais, devo dizer-lhes que esse mesmo

articulado, diz e acrescenta salvo se for para a construção ou para melhoramento de infra-estruturas.

E se tivermos em conta as reduzidas verbas que são disponibilizadas para o apoio ao associativismo desportivo e se dissermos que as verbas são poucas e que grande parte delas são canalizadas precisamente para estas situações, vemos que o desporto não profissional tem uma franja muito pequena de apoio financeiro.

Penso que, de facto, por parte do Estado, devia haver um maior apoio às actividades desportivas e devia ter, de facto, em conta esta situação, porquanto vemos que só grandes clubes conseguem fazer a melhoria das suas instalações desportivas e os mais pequenos, aqueles onde se fomenta, de facto, as modalidades e, neste caso concreto, o futebol, esses quase nunca têm condições para aceder a esses apoios financeiros, embora também este articulado venha, depois, dizer que podem ser estabelecidos contratos-programa e que esses apoios financeiros devem ser feitos através dos contratos-programa, que devem ser oficializados, e, inclusivamente, publicados e publicitados.

Mas quando, efectivamente, se trata de actividades não desportivas, esses apoios são, de facto, muito pequenos e, por vezes, quase insignificantes. Por isso, penso que esta situação devia ter uma maior acuidade na lei de bases e que deviam ser canalizadas, para este apoio desportivo, maiores verbas para poder dar, portanto, maiores apoios.

É um facto também que há uma outra figura que é o mecenato. Já aqui foi falado pelo Sr. Presidente da Liga e devo dizer que o mecenato existe há já muitos anos, mas penso que não é suficientemente atractivo para que empresas ou empresários possam canalizar apoios para o associativismo desportivo, ou seja, de facto, não é aliciante utilizar esta figura do mecenato desportivo.

Por isso, por um lado, pelos poucos contratos-programa que existem, e, por outro lado, porque o mecenato não é um apoio vivo no panorama desportivo português, penso que estas duas situações deviam ser revistas por forma a torná-las mais aliciantes e podermos, com isso, vir a melhorar todo o panorama desportivo em Portugal.

Depois queria dizer que temos uma outra situação, que podemos considerar de apoio à actividade desportiva, mas que é, hoje, uma situação também perfeitamente residual.

Falo, concretamente, naquilo que, anteriormente, se chamava a lei das apostas mútuas desportivas. E recordarei, aqui, muito brevemente, que esta lei, na década de 80, tinha as verbas do Totobola e do Totoloto. Devo dizer que o Futebol recebia 6% e que tinha, de facto, verbas muito razoáveis para o panorama desportivo da altura, mas, também devo dizer que, a partir de determinada altura, quando esta lei foi alterada e as verbas deixaram de ser do Totoloto e do Totobola e passaram a ser apenas o Totobola, porque o Totobola é que era do futebol e, portanto, devia ser o Totobola apoiar o futebol, as receitas caíram vertiginosamente e, hoje, esse apoio é meramente residual e os clubes não recebem apoio praticamente nenhum, com a agravante de que era, também, dessas verbas que se retirava dinheiro para a deslocação das equipas à ilhas e vice-versa, o que resolvia alguns problemas que tem havido e que, efectivamente, deviam ser resolvidos.

E, hoje, até se verifica esta simples curiosidade: as equipas profissionais da 1.^a Liga e da divisão de honra da 2.^a Liga continuam a ter um subsídio pela deslocação às ilhas, para além do pagamento das 20 ou 21 viagens, mas os clubes da 3.^a Divisão, que são os mais pobres, não têm esse apoio, o que é uma situação perfeitamente aberrante e que aqui, neste fórum, devíamos, de facto, denunciar vivamente, dizendo que, efectivamente, os clubes não profissionais, e, neste caso, aqueles que

andam no escalão nacional mais baixo, não têm este apoio para a deslocação às ilhas e vice-versa.

Portanto, também aqui devíamos ter uma palavra de atenção e um olhar bem vivo para que estas situações fossem resolvidas.

Depois, queria falar, muito rapidamente, da fiscalidade. Não queremos que os nossos clubes deixem de pagar ou que os atletas, mesmo não profissionais, deixem pagar, pois todos aqueles que recebem alguma verba ou algum montante, com carácter transitório ou mensal, devem, efectivamente, pagar os seus impostos.

Mas, efectivamente, tem-se falado um pouco – e isto tudo diz respeito aos profissionais e também aos não profissionais – do desgaste rápido e a vida de um atleta é, de facto, muito rápida e, portanto, talvez devesse haver aqui um regime de excepção, não que os isentasse, de maneira nenhuma, mas que, de algum modo, permitisse que houvesse maior justiça na retribuição que era pedida sobre os vencimentos auferidos.

Quero falar, mais concretamente, sobre os não profissionais, na medida em que até, agora, os profissionais pagavam apenas 17,5%...

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Desculpe, mas só queria pedir-lhe que terminasse.

O Sr. **Horácio Antunes** (Associação de Futebol de Coimbra): - Vou já terminar, Sr. Deputado.

Portanto, como estava a dizer, os profissionais pagavam, apenas, 17,5%, enquanto um atleta não profissional, que poderia auferir um montante de 30, 40 ou 50 contos mensais, tinha que pagar, se não estou em erro, um total 30,5% ou 31%, sendo 24% da parte dele e 11% da parte do clube, o que, de facto, é uma majoração que prejudica estes pequenos vencimentos, pelo que penso que isto devia ser modificado.

E, para os não profissionais, que já tivessem uma actividade profissional em que descontassem sobre o seu vencimento, que todos os outros montantes auferidos deviam ser, de facto, canalizados no boletim do IRS e, portanto, serem taxados por essa via.

Penso que isto facilitava muito mais a situação, desde que, efectivamente, a fiscalização fosse feita sobre os clubes e, portanto, houvesse uma contabilidade organizada e tudo isso fosse muito claro e muito correcto.

Portanto, era isto que se me oferecia dizer, sendo que certo que reforço aqui aquilo que disse em relação às apostas mútuas desportivas, à Lei do Mecenato e também aos apoios a conceder ao desporto, quer seja profissional quer não seja profissional.

Esta é uma vertente muito importante em que o Governo, o Estado, tem de ter uma atenção muito especial para que, efectivamente, possamos ter um desporto cada vez mais forte em Portugal.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Excedeu o seu tempo, mas, como sabemos, não tem possibilidade de fazer uma segunda intervenção, uma vez que tem que sair e, daí, esta concessão anormal.

Tem a palavra, agora, o Sr. Miguel Fernandes, da Federação de Andebol de Portugal.

O Sr. **Miguel Fernandes** (Federação de Andebol de Portugal): — Em nome da Federação, apresento-lhe os nossos cumprimentos, extensíveis, naturalmente, aos Srs. Deputados e a todos os representantes de federações e associações, clubes e ligas, aqui presentes.

Quanto ao Capítulo V – Apoios financeiros e fiscalidade – e não vamos dizer que é o mais importante de todos os capítulos, porque todos o são, mas é, sem dúvida, um domínio fundamental do sistema desportivo,

pois é aqui que encontramos as normas orientadoras relativas aos apoios financeiros, aos contratos-programa e aos regimes fiscais.

Por isso, temos aqui, quanto a nós, uma verdadeira oportunidade, pelo menos, do ponto de vista das normas genéricas e em termos de princípio, de adequar o actual regime fiscal às especificidades do desporto, nas suas variadas vertentes sem excluir ninguém. Mas já lá iremos porque, à semelhança da metodologia adoptada nas últimas intervenções, iremos procurar, em cada artigo e na especialidade, os espaços de intervenção.

Quanto ao artigo 45.º, n.º 1, sobre apoios financeiros, parece-nos que esta obrigatoriedade de o estatuto de mera utilidade pública funcionar como condição *sine qua non* de apoio financeiro poderá, efectivamente, funcionar como um estrangulamento ao próprio desenvolvimento do movimento associativo.

Sabemos que, muitas vezes, são as pequenas instituições de base que, sem dúvida, dependem do pequeno apoio das autarquias, das juntas e até dos Governos Civis e, por isso, pensamos que se poderá até colocar aqui em causa o próprio desenvolvimento do desporto, a nível local e regional, e, por essa razão, consideramos que, ao menos, devem criar-se determinados mecanismos de excepção, atendendo ao elevado interesse público que essas pequenas colectividades promovem na organização de provas e competições, sem que sejam detentoras do estatuto de mera utilidade pública.

Quanto ao artigo 45.º, n.º 2, em tese e como princípio, concorda-se com a não atribuição de apoios ou participações financeiras ao desporto profissional que, em regra, deverá procurar as suas próprias fontes de financiamento. Mas, a haver excepções, que elas constem, taxativamente, na lei. Esta norma, aliás, e ao contrário do que tem sido dito, não é, sequer, uma originalidade desta proposta de lei, pois ela já provém do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 432/91, que define o regime jurídico

dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e o que se atribui agora é um valor reforçado a essa disposição e, em tese, concordamos com ela.

Quanto ao artigo 45.º, n.º 5, pensamos que, certamente por lapso, se referem aqui as normas do Plano Oficial de Contabilidade quando deveriam estar, especificamente, referidas as normas do Plano Oficial de Contabilidade das federações e agrupamentos de clubes, ou seja, as que constam do Decreto-lei n.º 74/98 e que constam, aliás, do actual artigo 67.º da Lei de Bases do Desporto, pois a não ser assim pensamos que haverá aqui um forte retrocesso nesta matéria, pois há normas contabilísticas próprias das federações e dos clubes que são diferentes das normas gerais. Portanto, pensamos que esta é uma questão que merecerá alguma ponderação e algum esclarecimento.

Quanto ao artigo 47.º sobre regimes fiscais, como já dissemos, e do ponto de vista dos princípios, parece-me que é fundamental que se reconheça a especificidade do desporto em matéria fiscal. Por outro lado, pensando agora, apenas, nos grandes eventos desportivos, a inclusão de uma disposição, em termos genéricos, numa lei de bases de valor reforçado, que preveja a possibilidade de isenção de pagamentos de IVA e IRS sobre as receitas provenientes de actividades relacionadas com essa organização directa de provas internacionais, atribuídas a esta ou aquela federação, e onde é reconhecido o superior interesse desportivo, pensamos que este caso deveria merecer alguma atenção em sede de inclusão de uma norma numa lei de bases do desporto.

Quanto aos praticantes desportivos, concorda-se com o teor do n.º 1 do artigo 47.º.

É óbvio que, aqui, tem de ser reconhecida a especificidade dos praticantes e até a natureza da sua profissão, que é uma profissão de desgaste rápido. Mas o que é facto é que, por um lado, falta aqui a

articulação com outras normas da presente proposta, como já foi aqui referido, e, por outro lado, os praticantes, em tese, não têm quaisquer garantias associadas à actividade que exercem.

Já citamos, na última reunião, alguns exemplos, como o caso do andebol, em que foi reconhecido o carácter profissional da competição, mas não houve um alargamento dos benefícios fiscais e de segurança social dos praticantes de futebol e basquetebol.

Mas há outros exemplos que abonam a favor do reconhecimento da especificidade fiscal destas matérias, que são os exemplos que podemos recolher de algumas disposições do Código do IRS, designadamente as atribuições de não incidência de IRS que se fazem apenas às classificações obtidas nos três primeiros lugares dos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo ou Campeonatos da Europa.

Ora, penso que os resultados desportivos alcançados por variadíssimas modalidades, nos últimos anos, justificaria o alargamento destes três lugares para um oitavo, ou décimo, ou décimo segundo lugar... E basta pensar no exemplo, que o próprio Comité Olímpico estabeleceu dos diplomas olímpicos. Penso que uma classificação até ao oitavo lugar, de uma qualquer modalidade desportiva, é, sem dúvida, um resultado de excelência que deverá merecer, da parte do Estado, essa atenção.

Quanto aos agentes desportivos em geral, que se incluem, aparentemente, nesta norma do artigo 47.º, n.º 1, que é não muito claro nesta matéria, parece, como é sabido, que as federações desenvolvem a sua actividade com recurso a diversos agentes desportivos, quer sejam praticantes, árbitros, delegados, etc. E o que é um facto é que, na realidade, esses agentes recebem, aqui e ali, pela participação nas actividades desenvolvidas pelas federações determinadas compensações por deslocações efectuadas nessas funções.

Ora, estes pagamentos ou estes montantes colocados à disposição destes diversos agentes desportivos não são, de modo algum, retribuições. Mas o que é um facto é que a lei considera como pagamento e, por isso, esses agentes desportivos, que recebem meras compensações por despesas efectuadas ao serviço das federações, são tributados na categoria B do IRS, o que cria gravíssimos problemas às federações desportivas, que perdem árbitros e outros agentes que estão filiados. O caso do andebol, onde se perderam dezenas de agentes desportivos por força desse enquadramento fiscal, é gritante. E, portanto, esta é, sem dúvida, uma matéria que deve ter, da parte do Estado, também a merecida atenção.

Teríamos aqui, certamente, se tivéssemos tempo, outras matérias extremamente importantes relacionadas com IVA e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente as matérias de relacionamento entre as autarquias e as federações e o método que as federações estão obrigadas a seguir, em termos de IVA, onde não podem deduzir e, portanto, vêm fortemente diminuídas as receitas que o próprio Estado coloca à sua disposição por via do contrato-programa, mas, para isso, remetemos para o extenso parecer que esta Comissão já tem em seu poder.

Terminava com uma nota relativa ao Estatuto do Mecenato Desportivo, aqui já referido por dois colegas, para dizer que, hoje em dia, é um facto que as federações desportivas, quer tenham no seu seio competições somente amadoras ou não profissionais, quer tenham reconhecidas competições de carácter profissional, têm que adoptar duas novas formas de raciocínio e duas linhas de lógica a seguir, a da lógica económica e a da lógica...

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Pedia-lhe que terminasse.

O Sr. **Miguel Fernandes**: — Vou terminar, Sr. Presidente!

Devem, pois, incentivar e atrair o patrocinador desportivo. E o que é um facto é que o actual Regime do Mecenato Desportivo restringe o investimento privado no Desporto, globalmente considerado. E mais: contraria o próprio modelo europeu de desporto que, quanto ao Mecenato Desportivo, defende, precisamente, o inverso. Ou seja, defende a atracção do investidor e do patrocinador para promover a modalidade. E ninguém pode conceber que o investidor não tenha, pelo menos, uma contrapartida de visibilidade quanto aos investimentos efectuados.

Portanto, temos de decidir se queremos um mecenato desportivo em que se assume a sua verdadeira função, como forma complementar de financiamento, ou se queremos continuar como estamos, em que se restringe o investimento no desporto.

O Sr. **Presidente** (António Ribeiro Cristóvão): — Dou, agora, a palavra ao Sr. Manuel Mendes Nunes, da Associação de Futebol de Leiria.

O Sr. **Manuel Mendes Nunes** (Associação de Futebol de Leiria): — Sr. Presidente, Srs. Deputados e todos os presentes, bom dia.

Em relação a este capítulo e a este tema sobre apoios financeiros e fiscalidade, gostaria de fazer referência ao artigo 45.º, n.º 1, onde se diz que «As pessoas colectivas privadas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, desde que sejam titulares do estatuto de mera utilidade pública...».

Apesar de, em termos gerais, concordar com esta forma e com esta proposta, gostaríamos de dizer que este articulado suscita-nos as seguintes questões: um clube, uma associação, que não tenha beneficiado do estatuto de mera utilidade pública, não pode ser apoiado? Esta situação, como é

evidente, obriga os clubes e associações a tratarem da obtenção do referido estatuto (sem quererem) para passar a poder beneficiar de apoios oficiais.

Como sabemos, em Portugal, existem imensos clubes e associações nesta situação, mas com um trabalho muito meritório, principalmente com jovens e, desta forma, passam a não obter apoios que permitam o seu normal funcionamento.

Relembramos que, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o estatuto de pessoas colectivas que pretendam a declaração de utilidade pública só pode ser concedido ao fim de cinco anos de efectivo e relevante funcionamento.

Deste modo, os clubes e associações não podem contar com o apoio das diversas instituições, referidas anteriormente, durante os seus primeiros anos de existência, que, em princípio, serão os mais difíceis. É caso para perguntar: como poderão desenvolver-se e prestar a sua função social correctamente?

Sabendo que um dos grandes objectivos desta lei é a generalização da prática desportiva, consideramos que está a olhar-se demasiado para os aspectos formais da lei – aliás, na nossa opinião, esta matéria merece uma análise mais vasta, até porque continuamos a sentir o exagero da carga administrativa e um vasto centralismo retrógrado do Estado.

Esta proposta, na nossa opinião, parece não estar de acordo com a perspectiva do Governo de simplificar a máquina administrativa do Estado.

Por outro lado, parece-nos que o conteúdo do n.º 1 do artigo 45.º não está de acordo com o indicado da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sobre as competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, nomeadamente quando se refere na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º que «compete à câmara municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesses municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes». Se este artigo for aprovado, qual das duas leis prevalece? Esta, que estamos a discutir agora, ou a que já existe e que foi referida?

Também nos parece que foi esquecida a existência do conteúdo do Decreto-lei n.º 272/97, de 8 de Outubro, sobre a criação dos clubes de praticantes.

Por último, sabendo a grande demora na obtenção do estatuto de utilidade pública, no rigor administrativo imposto na candidatura e no pouco tempo que a esmagadora maioria dos dirigentes benévoloos possuem, é de todo o interesse encontrar o mecanismo que torna este processo muito mais célere.

Em termos gerais, sobre esta lei, como dirigente associativo, neste caso da Associação de Futebol de Leiria, em relação aos cinquenta artigos que ela contém, coloca-se-nos, muitas vezes, a questão de tentarmos perceber o que é que esta lei vai beneficiar em relação aos problemas que nós, associações e federação, tantas vezes, ao longo dos anos, temos discutido e se esses problemas são resolvidos.

E deixo alguns exemplos, que colegas anteriores já referiram mas que vou referir novamente, perguntando se estes 50 artigos resolvem os seguintes problemas: resolvem os problemas dos seguros? Resolvem os problemas da segurança social e da fiscalidade?

Em relação aquilo que o colega anterior da Federação de Andebol disse, queria dizer-vos que, ontem, tivemos a nossa reunião semanal da Associação de Futebol de Leiria e verificámos que um terço dos árbitros, em relação ao ano passado, desistiram. Não estou a dizer que a lei está mal; estou a dizer que a lei está bem, mas, se calhar, temos é que analisar casos especiais e particulares.

Para mim e para os meus colegas da Associação de Futebol de Leiria e para outros colegas de outras associações de futebol, consideramos que

esta questão da arbitragem, do número de árbitros para arbitrar os jogos que existem no ao longo de todos os fins-de-semana, está a tornar-se, para nós, um dos grandes problemas.

Sobre o policiamento, a questão de ser considerado serviço público resolve?

Exame de medicina desportiva...

Entretanto assumiu a presidência o Sr. Presidente António José Seguro.

O Sr. Presidente: — Peço-lhe que conclua.

O Sr. Manuel Mendes Nunes: — Sim, Sr. Presidente.

Por último, quanto a instalações desportivas, quero referir o famoso, e já famigerado, Estatuto do Dirigente Desportivo, que existe na Madeira e que não existe no Continente.

Parece-nos que estas questões, sinceramente, não são resolvidas e, com todo o respeito que temos pelas pessoas que fizeram a lei, pelo Partido Socialista e pelo Governo, achamos que deviam ser tidas em conta as questões que fomos colocando.

Para concluir, a pedido do Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria, atendendo ao que se passou no decorrer do Congresso do Desporto e que, em relação a conteúdo da nova lei, se pretende que esta seja o mais abrangente possível, que tenha o reconhecimento do maior número de partidos com assento nesta Assembleia e que tenha uma esperança de vida longa e a respectiva regulamentação aconteça o mais breve possível, solicitar aos Srs. Deputados, a todos os Deputados, neste caso, com especial destaque para os do Partido Socialista, a compreensão para que tenham em conta os diversos contributos apresentados, durante a realização

destas excelentes reuniões, e que a lei aprovada venha a reflectir as várias sensibilidades.

Em segundo lugar, queria lembrar que, no novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, não seja esquecida a fundamental função das associações distritais e regionais de modalidades de todo o País, pois, caso contrário, na nossa opinião, haverá evidentes reflexos negativos no desenvolvimento efectivo do desporto federado, nomeadamente nos escalões de formação e na detecção de talentos.

Obrigado pela atenção.

O Sr. **Presidente**: — Como reparei que estava a ler, pelo menos algumas notas, pelo que lhe faço o mesmo apelo da semana passada no sentido de que deixe ficar à Mesa as suas notas.

Tem, agora, a palavra, também por cinco minutos, o Sr. Jaime Silva, da Associação de Futebol do Porto.

O Sr. **Jaime Silva** (Associação de Futebol do Porto): — Sr. Presidente da Comissão, Srs. Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: A Associação de Futebol do Porto congratula-se, naturalmente, com mais uma discussão relativamente à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.

Confessamos que tememos, pelo menos na parte que diz respeito à discussão de hoje, que esta lei continue a ser a lei das generosidades. E diremos, com a maior brevidade e objectividade possíveis, o porquê deste pensamento: desde logo, porque entendíamos e esperávamos, no seguimento daquilo que foi o Congresso de Desporto, que, efectivamente, o Estado tivesse a perspectiva de abandonar o modelo renascentista do desporto, que é, *lato sensu*, aquele que resulta desta lei. Ou seja, esperávamos que, efectivamente, o Estado, considerando inclusivamente e

sobretudo as questões financeiras e económicas não só do nosso País mas as que vigoram em todo o mundo, abrisse a porta a uma intervenção incentivada.

Já foi abordado, aqui, por alguns colegas, esta perspectiva no sentido de, efectivamente, as entidades privadas poderem ter uma facilidade, um incentivo, para potenciarem o desporto. E isto porquê? Porque resulta do texto da lei, quando diz «ao nível dos apoios financeiros» e, curiosamente ou não, verifica-se que a lei faz referência a apoios financeiros, ignorando, por completo, os apoios económicos, sem se saber porquê, embora se saiba que apoios económicos e apoios financeiros não são tecnicamente a mesma coisa, desde logo, a limitação do financiamento, praticamente, a três entidades: o Estado, as Autarquias Locais e as Regiões Autónomas.

É evidente que, considerando o Orçamento de Estado ou, pelo menos, aquele que se perspectiva em termos de Lei do Orçamento do Estado, considerando também o que vai sendo discutido em termos de financiamento local, na Lei das Finanças Locais, onde os autarcas têm manifestado uma extraordinária preocupação não só pela diminuição dos poderes, que não são, necessariamente, aqui discutidos, mas, essencialmente, pela diminuição de verbas, naturalmente que há, nos últimos anos, um investimento menor a nível do desporto.

E, quando falamos em desporto, não nos estamos, naturalmente, a referir-nos aos eventos nem às infra-estruturas, até porque o desporto e o desenvolvimento da actividade física não é, exclusivamente, só infra-estrutura e evento desportivo, mas passa por muitas outras variantes de desenvolvimento.

Ora, considerando, essencialmente, estes dois aspectos, temos alguma dificuldade em perceber, até pelos números que foram tornados públicos ontem, como é que a actividade física vai, efectivamente, ser

desenvolvida e como deixaremos de ser o país da Europa com maior taxa de absentismo a este nível.

Mas é evidente que uma outra questão se levanta no que diz respeito aos beneficiários do apoio financeiro. É que, na nossa perspectiva, embora de uma forma subtil, consagra a actual lei, clara e inequivocamente, uma manutenção do apoio ao desporto profissional. Não nos preocupa, de forma alguma, que o desporto profissional seja financiado. Para nós, o importante é que, naturalmente, o desporto profissional seja um fortíssimo desporto profissional, saudável, e, se é financiado, desde que o financiamento seja devidamente aplicado, naturalmente que nada temos contra.

Porém, dos dispositivos normativos, resulta claro que, nomeadamente ao nível das ligas profissionais, é possível o Estado continuar a financiar. E isto porque, como diz o n.º 1 do artigo 45.º, «as pessoas colectivas privadas podem beneficiar de apoios ou participações...».

Ora, sabendo-se que as ligas profissionais são, de acordo com a actual lei, associações sem fins lucrativos, que serão integradas nas respectivas federações, não se vislumbra como é que esta lei exclui o tão propalado financiamento ao desporto profissional.

Igualmente, o n.º 2 deste artigo 45.º – e presumimos que seja, única e simplesmente, um lapso de escrita – também não exclui, ainda que ao nível das infra-estruturas, o apoio às sociedades anónimas desportivas porque nele se diz que «Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional, não podem...».

Ora, como sabemos, clubes desportivos são algo distinto de sociedades anónimas desportivas. E, portanto, porque a lei, em todos os seus normativos, faz claramente a distinção entre sociedades anónimas desportivas, clubes desportivos e clubes desportivos de estatuto reforçado, que são aqueles que não optaram pela sua constituição ao nível de

sociedades anónimas, presumimos que tal limitação seja, com efeito, única e simplesmente, um lapso de escrita.

O Sr. **Presidente**: - Tem que concluir, pois chegou ao fim dos cinco minutos.

O Sr. **Jaime Silva**: — Tinha só mais dois ou três aspectos, sem prejuízo de, protocolarmente, fazer chegar a exposição relativamente a esta matéria, que gostaria ainda de referir e que se prendem, essencialmente, com a beneficiação estatal já aqui referida anteriormente.

Esta lei, exclusivamente ao nível da beneficiação directa para aquilo que está previsto em termos de Estatuto de Benefícios Fiscais e isenções de IRS e de IRC, faz referência, única e simplesmente, aos praticantes desportivos.

É evidente que, relativamente aos praticantes desportivos, que beneficiam, inclusivamente, de um regime transitório que terminará em 2007, em função do Decreto-Lei n.º 442-A/88, ninguém discute a sua especificidade; aquilo que se discute diz respeito a duas questões essenciais: é que não está e deveria estar porque esta lei é, naturalmente, orientadora, uma beneficiação directa e inequívoca a todos os outros agentes que potencializam a actividade desportiva, como os treinadores, os docentes, o pessoal médico, os dirigentes desportivos, e, sobretudo, parece-nos que se perde aqui uma oportunidade extraordinária de incentivar, fortemente, uma formação e uma formação de qualidade. E isto porquê? Porque não vislumbramos nenhuma beneficiação directa às escolas de formação e é necessariamente imperioso que se forme.

Por último, queria referir um aspecto relacionado com o controlo, a fiscalização e a responsabilização que resulta da atribuição de subsídios.

É evidente que nos parece que a atribuição de subsídios, nos termos em que está prevista no n.º 7 do artigo 45.º, é beneficiária dos incumpridores porque, como sabemos, o incumprimento pode ser definitivo, pode não ser definitivo ou pode ser transaccionado. Isto quer dizer que as pessoas colectivas que, eventualmente, tenham o seus tributos com a segurança social e o fisco integralmente pagos e não beneficiando de uma situação decorrente de negociação com a Fazenda Pública, estarão, naturalmente, prejudicados em função daqueles que basta, segundo diz a lei, que estejam em situação de incumprimento.

Pensamos que a lei, aqui, devia ser ainda mais apertada, mais rigorosa, até porque não tem efeitos retroactivos, e devia dizer, claramente, que «não poderiam ser devedores ao fisco e à segurança social».

Um último apontamento, e só para terminar...

O Sr. **Presidente**: — Sim, porque já fui excessivamente generoso. Peço-lhe que o faça chegar por escrito.

O Sr. **Jaime Silva**: — Muito bem, então fá-lo-ei!

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Paiva David, que é jurista e dirigente desportivo, conforme a indicação que tenho.

O Sr. **Paiva David** (Jurista e dirigente desportivo) — Peço a vossa indulgência porque, naturalmente, não terei as qualificações de todos os dirigentes desportivos, aqui presentes, nem o conhecimento suficiente da matéria.

Também falarei, muito rapidamente, sobre as questões particularizadas e que têm mais a ver com a realidade em que estou inserido.

Uma primeira leitura que fiz da lei, para além de alguns aspectos positivos, suscitou-me, desde logo, algumas dúvidas e também algumas perplexidades.

As dúvidas prendem-se, particularmente, com a nova consagração da necessidade do reconhecimento do estatuto de utilidade pública desportiva para apoio aos clubes, o que, como já foi dito em sede própria, em relação aos clubes mais pequenos, como clubes de bairro e outros, poderá criar alguns problemas.

Depois, a questão sobre a qual me queria pronunciar, que também já foi posta por pessoas bastante qualificadas, como o Deputado Hermínio Loureiro e outros dirigentes desportivos, tem a ver com a realidade insular e, particularmente, com aspectos que me parece não estarem particularmente acautelados nesta lei.

A lei parece tratar as Regiões Autónomas no mesmo plano das autarquias e, com o devido respeito pelas autarquias, as Regiões Autónomas têm uma dignidade constitucional que não se compagina com o tratamento que lhes é dado. Acresce que há princípios constitucionais, que são aqui absolutamente e postergados, desde logo o princípio da continuidade territorial, que, na vertente que particularmente interessa, tem a ver com a condição insular – e permitam-me a particularização desta questão mas é a minha realidade –, o que obriga a que o Estado, por força, precisamente, da condição insular das populações, do seu isolamento, permita-lhes ter o mesmo acesso, em pé de igualdade, às competições nacionais.

Este princípio, que estava vertido a anterior lei de bases e que nunca foi regulamentado, não aparece aqui claramente expresso. Há várias contradições e há várias dúvidas a este respeito bem como também quanto à vontade política de, efectivamente, o aplicar na prática.

Relembro que, concretamente na realidade dos Açores mas, particularmente, na realidade da Região Autónoma da Madeira – e, curiosamente, ouvi referir aqui, creio que pelo Sr. Presidente da Associação de Futebol de Leiria, que os clubes não profissionais da 3.^a Divisão de futebol não têm apoios para a deslocação às ilhas –, este problema tem de ser equacionado por força deste princípio da continuidade territorial. E não só este como aqueles outros que afectam todos os atletas ilhéus e que, muitas vezes, mesmo para participarem nas convocatórias federativas nacionais, os árbitros, etc., têm que beneficiar do apoios dos respectivos governos regionais para estarem presentes, porque as federações, muitas vezes, não terão condições financeiras ou não poderão arcar com esses encargos.

Portanto, o que queria era deixar um alerta, a este nível, para a necessidade do enquadramento constitucional da autonomia, do papel que cabe às assembleias legislativas regionais, do papel que, constitucionalmente, é atribuído aos governos regionais na definição das políticas desportivas na respectiva região – e isto quanto ao previsto condicionalismo que se pretende introduzir relativamente aos apoios financeiros aos clubes. Enfim, queria reforçar esta ideia, que, para alguns dos presentes, que não têm tanto contacto com a realidade, poderá parecer assim um pouco estranha, de que, efectivamente, como diz o velho princípio, não podemos tratar de forma igual aquilo que é desigual.

Portanto, os apoios financeiros aos clubes, pelos menos em parte, justificar-se-ão nas Regiões Autónomas e as disposições que os proíbem são, inclusivamente, de duvidosa constitucionalidade e legalidade.

Permitam-me só um último apelo: esta lei, nesta vertente, é sentida pelos dirigentes desportivos não só da Madeira mas também dos Açores. E, a este respeito, aliás, o parecer do Governo Regional dos Açores, de maioria socialista, é particularmente impressivo.

Há, também, um pouco a ideia – e queria deixar isto, se me permitem, antes da nota final – de que esta lei é, numa determinada vertente, e isso na Madeira é particularmente sentido, como mais um forma, digamos, de ataque ao sucesso da política desportiva regional do Governo, no caso do respectivo presidente. É um aspecto que era escusado estar a ser sempre mencionado, se houvesse o devido cuidado ao nível da elaboração desta lei.

Finalmente, e no que me toca, o que pretendia vir consagrado era, fundamentalmente, que o principio da continuidade territorial, que estava na anterior lei, ficasse vertido, de forma clara e expressa, nesta lei com o efectivo conteúdo e que, realmente, fosse inserida uma disposição que reconhecesse aquilo que, constitucionalmente e do ponto de vista dos Estatutos Político-Administrativo das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ou seja, o reconhecimento de que as Regiões se regem por disposições específicas e que a regulamentação desta lei terá de ser feita nessa base.

O Sr. **Presidente**: — Vai usar, agora, da palavra um representante da APAF, dentre os Srs. António Sérgio, Edgar Benquerença, Bruno Paixão e Gustavo de Sousa.

O Sr. **António Sérgio** (Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol): — Sr. Presidente, como o Hugo Virgílio da CAJAF já foi inscrito anteriormente, não sei se estou a desvirtuar a ordem mas pensei inscrever-me só no fim e, se fosse possível ele falar antes, eu falaria depois sobre uma parte mais específica.

O Sr. **Presidente**: — Quer falar mais para o final da sessão? É isso?

O Sr. **António Sérgio**: — Sim, porque penso que a AJAF se teria inscrito primeiro.

O Sr. **Presidente**: — Fica, então, inscrito para o final, não há problema.

Então, dou a palavra ao Sr. José Curado da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores.

O Sr. **José Curado** (Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores): — Sr. Presidente, vou fazer uma intervenção muito breve e não de natureza técnica.

Portugal é um país com muitos e bons historiadores, mas temos muita tendência para, de vez em quando, esquecermos as grandes lições da História.

O Tratado de Roma de 1958 não contemplou a especificidade do Desporto. Havia boas razões para isso. Era a Comunidade Económica Europeia e, portanto, era natural que as referências ao carácter específico do desporto não estivessem ausentes. Mas, hoje em dia, elas estão perfeitamente a ordem do dia, a nível da União Europeia. E, do nosso ponto de vista, não vejo nenhuma razão para que o princípio da especificidade do desporto não seja plasmado na lei. E isto porque, se não for assim, continuaremos assistir, por muitos e bons anos, àquilo a que temos assistido, desde sempre, que é discutirmos os trocos e estarmos sempre à disposição da maior ou menor receptividade do Ministro das Finanças, na altura em exercício.

O Sr. **Presidente**: — Julgo que esta intervenção nos abre o apetite, pelo menos, para um intervalo de 10 minutos, que vamos fazer, agora.

Pausa.

Vamos continuar os nossos trabalhos e convido para usar da palavra o Sr. Ângelo Brou da Federação Portuguesa de Futebol.

O Sr. **Ângelo Brou** (Federação Portuguesa de Futebol): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, Caros Amigos e Colegas: O Capítulo V fica à quem das nossas expectativas, particularmente o artigo 47.º, que está muito longe do esperado.

De facto, dúvidas antigas não são esclarecidas. Todos reconhecemos a função social do desporto ao promover a actividade física e, simultaneamente, contribuir para a saúde pública, cultura, integração e ocupação de tempos livres.

Sem dúvida, o desporto federado complementa as funções do Estado pelo que deve ser apoiado financeiramente, apesar de sujeito a regras, como é previsto, e bem, na proposta de lei.

Relativamente à fiscalidade, consideramos que o Estado deve ter em consideração dois aspectos: a especificidade do desporto, sem esquecer um regime especial para a actividade amadora, aplicável a clubes e praticantes, e a necessidade de harmonização fiscal europeia de forma a não criar desvantagens competitivas.

Quanto à segurança social, nada é referido. Consideramos que, neste importante domínio, devia haver um tratamento especial e justificado.

Quanto aos artigos da proposta de lei, são de salientar as seguintes observações: no artigo 45.º, n.º 2, pressupõe-se que os clubes desportivos podem beneficiar de apoios, para além dos mencionados, em competições não profissionais. Sabemos bem que os clubes entram em competições profissionais, mas também têm uma grande parte no desenvolvimento dos jovens, sobretudo nas actividades chamadas amadoras.

No n.º 5 do mesmo artigo, refere-se o POC normal. É o POC normal ou é o POC sectorial? É o POCAP, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/98 de 28 de Março?

No n.º 6, se a resposta ao número anterior é o POC normal, não se compreende este número. Por outro lado, às sociedades desportivas deve aplicar-se o POC normal.

No n.º 7 do mesmo artigo, em vez da «situação de incumprimento», deve ler-se «situação regularizada», porque, sabemos bem, podem ocorrer situações de recurso ou de reclamação.

Quanto ao artigo 47.º, no n.º 1, persistem as dúvidas desde a lei de 1990. É vago e não define princípios claros.

Quanto ao n.º 2, não se mencionam os prémios e, aqui, esclareço, e a lei deve esclarecer, que são «prémios a prestar pelo Estado» para se evitarem confusões. Que prémios? Se são os prémios das federações, eventualmente, esses prémios devem ser tributados, mas se são prémios do Estado por prestações relevantes, então, esses prémios devem ser isentos de qualquer taxaço.

As bolsas destinam-se, diz o texto, a «apoiar custos inerentes». Qual a necessidade de regime fiscal especial? Essa é a questão. Ou só a parte documentada é que beneficia de isenção? Há que esclarecer, portanto, também este assunto.

Finalmente, no n.º 3 do artigo 47.º, repete-se a redacção do Estatuto do Mecenato. Não é aceitável que as contrapartidas, que mencionem o nome de empresas ou a simples aposição do logótipo, sejam consideradas publicidade. Quanto a nós, trata-se de do reconhecimento devido do apoio sem qualquer intenção comercial. Só a menção de produtos ou de serviços tem, claramente, intenção comercial, quanto a nós.

E, para terminar, dava-vos um exemplo, que é o exemplo deste esforço conjunto que a Federação Portuguesa de Futebol e o Governo, com

o apoio essencial do IDP, estão a ter na instalação de minicampos polivalentes, em que se procura dotar locais fragilizados socialmente com equipamentos seguros para a prática de actividade física que recrie o desporto de rua.

Porque desejamos dotar todo o País com essas instalações, queremos, portanto, recorrer a empresas que, na realidade, participem nos custos da instalação desses equipamentos e achamos que o Mecenato será uma grande oportunidade para o fazermos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua benevolência.

O Sr. **Presidente**: — Aproveito para fazer o mesmo apelo, isto é, uma vez que tem notas escritas, se quisesse fazer o favor de as partilhar connosco era excelente para o trabalho do texto final que, depois, o Grupo de Trabalho vai ter que desenvolver.

Tem, agora, a palavra o Sr. Carlos Norberto José, do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira.

O Sr. **Carlos Norberto José** (Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores Dirigentes Desportivos: Gostaria de deixar umas breves notas para reforçar algumas posições que, aqui, já foram tomadas sobre esta matéria.

O n.º 1 do artigo 45.º, sobre apoios financeiros, prevê que os eventos desportivos de interesse público só poderão ser objecto de apoio após serem reconhecidos por despacho de um membro do Governo responsável pela área do desporto.

Pergunta-se: será que não haverá eventos desportivos de interesse público para as Regiões, nomeadamente congressos internacionais, reuniões de natureza científico-desportiva ou até mesmo outro tipo de

eventos desportivos de natureza de promoção das Regiões? Será que as Regiões terão de solicitar ao membro do Governo, com a tutela do desporto, para organizar eventos desta natureza? Pensamos que esta visão é centralizadora e nem tem em conta as especificidades das Regiões do País.

O n.º 2 deste mesmo artigo diz que as Regiões Autónomas e as autarquias locais não podem apoiar os clubes desportivos que participem em competições desportivas de natureza profissional. No entanto, a própria lei que criou as sociedades anónimas desportivas, permite que os Governos Regionais e as autarquias possam participar no capital social destas sociedades desportivas. Não será esta uma visão redutora da importância social e económica do desporto-espectáculo? Afinal as sociedades desportivas não são pessoas colectivas de direito privado, constituídas sob a forma de sociedades anónimas desportivas cujo objecto é a participação em competições desportivas e a promoção e organização de espectáculos desportivos, bem como o fomento e o desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática profissionalizada no âmbito da modalidade? Estas não poderão constituir uma mais valia para algumas regiões do País? Nós, na Região, não temos empresas públicas de grande dimensão. Não será que o apoio às equipas profissionais, que, naturalmente, competem ao mais alto nível competitivo, tanto a nível nacional como internacional, poderá contribuir para a promoção da Região onde o turismo constituiu o seu sector principal de actividade? Ou será que só os eventos considerados de interesse público, pelo membro do Governo que tutela o desporto, poderão ser objecto de apoios?

Temos, de uma vez por todas, de olhar para o País, que tem Regiões com especificidades próprias. Por estas e por outras razões, pensamos que a proposta de lei deverá contemplar que a organização da Administração Pública relativa ao desporto, nas Regiões Autónomas, se reja por disposições especiais aprovadas por órgãos de governo próprio, bem como

contemplar, de forma clara e objectiva, o principio da continuidade territorial por forma a corrigir desigualdades estruturais, originadas pelo afastamento e pela insularidade, e garantir a plena participação das populações das Regiões Autónomas.

Uma verdadeira integração desportiva de âmbito nacional, visando o desenvolvimento completo e harmonioso do País, pressupõe e exige que às competições de âmbito nacional tenham acesso os melhores atletas e as melhores equipas qualquer que seja o ponto do território donde sejam oriundos. A solidariedade nacional como imperativo constitucional e a própria coesão económica e social são princípios que impõem tomada de soluções para que a integração nacional passe também pelo desporto.

O Sr. **Presidente**: – Muito obrigado pelo seu contributo e, repito mais uma vez, se no-lo quiser fazer chegar por escrito, agradecemos.

Dou a palavra ao Sr. Artur Martins, da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto.

O Sr. **Artur Martins** (Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Meus Caros Colegas, Senhoras e Senhores, muito bom dia.

Antes de mais e porque estamos na última audição das quatro, queria agradecer a tomada de posição da Comissão Parlamentar de nos ouvir com tempo. De facto, uma tarde e três manhãs, é obra!... Muito obrigado.

Esse esforço, penso, foi bem recompensado com as intervenções que vieram deste lado. De facto, riquíssimas intervenções quer jurídicas, quer filosóficas, quer técnicas e até, no meu caso pessoal, de estado de alma, digamos assim.

Isto para vos dizer que, de facto, estamos convictos que a lei, que vai finalmente ser aprovada na Assembleia da República, será uma lei diferente

do diploma que está, hoje, em cima da mesa, tendo em conta os contributos, os reparos, as críticas, mas sobretudo as sugestões e recomendações que nós, enquanto dirigentes associativos das várias associações e das várias forças que integram o tecido desportivo em Portugal, fizemos chegar a esta sala.

Quanto ao tema de hoje – e para o Sr. Presidente não se zangar comigo como da última vez, serei muito rápido –, reitero e sublinho por inteiro as palavras do nosso colega dirigente da Associação de Futebol de Leiria, a propósito do estatuto de mera utilidade pública. É realmente lesa-pátria, direi, se tal dispositivo se mantiver, tendo em conta que muitas das nossas colectividades e clubes não usufruem deste título e têm um trabalho, modéstia aparte, extremamente útil para o desenvolvimento desportivo de Portugal.

A outra questão é sobre os contratos-programa e sobre o artigo 45.º, n.º 3, em que as autarquias só podem contribuir para o desenvolvimento das actividades das colectividades e clubes através da celebração de contratos-programa.

Ora, temos um País onde isto é complicado. Muitas juntas de freguesia e muitos clubes não têm aparelho técnico-administrativo suficiente para tal coisa. Temos que ver, realmente, a realidade. O princípio em si é obviamente positivo, mas atenção ao que temos no País!

Outra questão tem a ver com a da Lei do Mecenato. Já aqui foi dito que é pouco atractiva – aliás, eu direi que, para além disso, é extremamente burocratizada. Estamos no SIMPLEX e, aqui, eu, como dirigente de uma colectividade de uma aldeia, tenho extrema dificuldade em conseguir que esta lei seja aplicada à minha colectividade. E porquê? Desde logo, como, aliás, já aqui foi colocada a questão, de, realmente, o desporto ser colocado na agenda política pela sua função social e popular, mas está subordinado às Finanças e, como sabemos, o nosso Ministro Teixeira dos Santos aperta,

aperta, aperta, tendo em conta, realmente, a situação do País. Mas, de qualquer maneira, se queremos um país desenvolvido, se queremos uma actividade física e desportiva que nos tire da cauda da Europa, temos que abrir e não burocratizar demasiado, porque sabemos como é o caso das candidaturas e, depois, sabemos das dificuldades de muitos dos nossos colegas dirigentes no terreno. E são esses que trazem lá os putos – deixem-me passar a expressão – aos pontapés à bola ou a correr ou a saltar ou outra coisa qualquer... Portanto, importa, de facto, ter em conta quem está no terreno.

Sou dirigente de uma confederação portuguesa mas, além disso, também sou dirigente de uma colectividade de província, de uma aldeia, de que muito me honro e foi por onde comecei.

Quanto ao IVA, que também já aqui foi colocado pelo nosso colega da Federação de Remo, a propósito do material desportivo, faço lembrar que a Assembleia da República aprovou, e bem, e o Governo, depois, regulamentou através de decreto-lei, o apoio às associações de música, com equipamentos musicais, sejam bandas filarmónicas, sejam ranchos folclóricos. E digo extremamente bem, porque, como sabemos, a música em Portugal desenvolve-se também nas nossas colectividades, por esse País fora. No Domingo, estive em Lanhelas, concelho de Caminha, que tem uma sociedade filarmónica com 50 miúdos na escola de música e 50 instrumentistas na banda, sendo dois deles já profissionais nas bandas da GNR e da Marinha.

Portanto, é por aí que vamos.

O Sr. **Presidente**: — Lamento ter que lhe dizer, mas com muita simpatia, que já passaram os 5 minutos.

O Sr. **Artur Martins**: — Muito obrigado e desculpe por essa meia dúzia de segundos que levei a mais.

O Sr. **Presidente**: — Não tem que pedir desculpa. Nós é que agradecemos a sua presença e a contribuição.

Dou a palavra ao Sr. Hugo Virgílio, da Confederação das Associações de Juizes e Árbitros de Portugal.

O Sr. **Hugo Virgílio** (Confederação das Associações de Juizes e Árbitros de Futebol): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Infelizmente o tema da fiscalidade, que hoje aqui nos traz, é um tema que nos preocupa e é premente para os árbitros de Portugal, conforme já ouvimos em algumas intervenções anteriores.

Gostaria, no entanto, de apresentar este tema no contexto factual. Como todos sabemos, os árbitros recebem quantias simbólicas, com excepção, obviamente, dos árbitros de futebol que arbitram as competições profissionais.

Infelizmente, a Administração Fiscal, de há quatro anos a esta parte, considera que essas verbas são rendimentos de trabalho independente e, portanto, susceptíveis de tributação e, pior ainda, veio a considerar que os reembolsos efectuados aos árbitros também têm que ser tributados. Ou seja, um árbitro que se desloque de Lisboa ao Porto para ir apitar um jogo, desloca-se na sua viatura pessoal, com despesas próprias e, obviamente, tem que se alimentar, sendo ele que suporta essa alimentação, e, mais tarde, é reembolsado pelas Federações e a Administração Fiscal está, neste momento, a tributar esta situação, o que é, de facto, injusto e inaceitável.

É evidente que, como consequência desta interpretação, os árbitros viram-se obrigados a colectarem-se e, portanto, a dar início de actividade e

a apresentar a sua declaração de rendimentos, a ter em conta a segurança social e etc.

Ora, as consequências deste actos são óbvias: por um lado, primeiro, a inibição da função de árbitro por parte de quem tem contratos de exclusividade – e falamos aqui dos bolseiros, dos empregados da função pública, dos militares, etc. – e que, portanto, não podem e, muitos deles, tiveram que abandonar a actividade de arbitragem por causa desta situação.

Por outro lado, os agregados familiares dos árbitros perderam as regalias pelo facto de o filho, jovem estudante, na grande maioria dos casos ser árbitro e por esse motivo não podem, a partir dessa data, apresentar benefícios, deduções, que têm nos encargos dos filhos, atendendo a que o filho passa a ter um rendimento efectivo.

Por outro lado, ainda, os jovens árbitros perdem também os benefícios a que têm direito. E veja-se os casos dos bolseiros, os casos dos benefícios atribuídos ao primeiro emprego e, portanto, se já existe esse rendimento, o jovem árbitro perde essas regalias e, efectivamente, a consequência é o abandono. E já ouvimos aqui citar que há um terço de abandono, mas posso dizer que há modalidades que já têm 60% de abandono dos árbitros, o que é extremamente grave. E, para além do abandono, estamos, neste momento, a sentir uma enorme dificuldade no recrutamento e na captação dos árbitros.

Portanto, é evidente que, com este cenário, eu próprio, que sou amante da arbitragem, se um filho meu quiser ser árbitro obviamente vou proibi-lo, vou dizer-lhe: «tu és maluco!». E isto exige uma reflexão de todos nós, não é?

A proposta de lei de bases já prevê, no artigo 47.^a, que existirá legislação específica para todos os agentes desportivos, mas, em tudo mais, é omissa, nada dizendo sobre quais os instrumentos jurídicos que irão ser aplicados, quando entrará em vigor essa nova legislação fiscal específica,

quais as diferenciações entre os vários agentes desportivos relativamente a essa mesma legislação fiscal, *maxime* as que se reportam às diferenças entre os agentes amadores e os profissionais.

A lei deverá, por conseguinte, prever os grandes instrumentos jurídico-fiscais reguladores da especificidade do regime de tributação fiscal dos agentes desportivos, definindo quais os instrumentos jurídico-fiscais de que se vai servir o legislador fiscal para atingir os objectivos da lei e que essa legislação específica seja aplicada já a partir de 2007.

É evidente que os árbitros não pretendem estar acima da lei, os árbitros pretendem pagar os seus impostos e, portanto, há soluções e nós queremos apresentar essas soluções aqui no Parlamento. E a primeira solução que defendemos e que pensamos que seja a melhor para toda a gente é a criação de uma taxa liberatória, ou seja, a aplicação de uma retenção definitiva na fonte por parte das entidades nomeadoras.

São evidentes, e permito-me salientá-los aqui, os aspectos positivos que a criação de uma taxa liberatória teria. Por um lado, o Estado tem a garantia de receber, mensalmente, determinadas verbas correspondentes a uma determinada percentagem dos rendimentos que os árbitros auferem e, por outro lado, tem um controlo directo sobre essas verbas, porque tem formas de as controlar porque tem contratos-programa assinados com essas entidades nomeadoras e, portanto, em caso de incumprimento, poderia, eventualmente, exercer um direito de retenção sobre essas verbas.

Por outro lado, as situações que explanei há pouco seriam salvaguardadas, ou seja, todas as pessoas que teriam contrato de exclusividade, por não terem que registar início de actividade, de se colectarem e etc., deixariam de ter essa inibição de exercer a função de árbitro e, portanto, poderiam exercê-la livremente. E os árbitros, não tendo de se colectar, também não perderiam os eventuais benefícios a que tinham direito, como bolsas de estudo e primeiros empregos, só para citar alguns.

E o agregado familiar, obviamente, também pelo facto de o filho não se colectar e não apresentar qualquer rendimento, também continuaria com os benefícios a que tem direito.

É evidente que perante uma situação de um árbitro que ganha 1000 euros num ano – e estou a ser generoso! –, não faz sentido o agregado familiar e ele próprio perderem regalias que são de extrema importância.

O Sr. **Presidente**: — Está a terminar o tempo, peço-lhe que conclua.

O Sr. **Hugo Virgílio**: — Queria só apresentar dois aspectos, muito rapidamente.

Outra solução seria a não incidência de tributação até um determinado montante. É evidente que esta situação tem, como aspecto positivo, a salvaguarda da maioria dos casos que recebem quantias módicas e também o facto de os árbitros não se verem privados de qualquer percentagem dos seus rendimentos e, como aspecto negativo, o facto de obrigar os árbitros, obviamente, a colectarem-se e às consequências que já expliquei.

Por outro lado, a outra solução é a possibilidade da existência de um contrato de formação desportiva para os árbitros, da mesma forma que existe para os praticantes desportivos.

Por fim, devia permitir-se também que a legislação do voluntariado se aplicasse aos jovens e aos que, após o termo da vida activa, desempenhassem outras funções na arbitragem, nomeadamente apoio técnico, assessoria, etc.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Peço-lhe também que nos deixe os elementos escritos. Não vou repetir isto no final de cada intervenção, mas aproveito só para dizer uma

coisa, sobre que, aliás, há pouco, um dos senhores falou comigo no intervalo, que tem a ver com alguns dos aspectos que não serão objecto de tratamento na lei de bases mas que deverão ser objecto de tratamento na regulamentação da lei de bases e, porventura, muitos desses aspectos devem ser acautelados, desse ponto de vista.

Mas agradecemos que nos façam chegar todas as propostas, mesmo aquelas que serão objecto, eventualmente, da regulamentação, porque isso pode ajudar-nos a redigir a lei de uma maneira ou de outra.

Agradeço muito o seu contributo.

Dou, agora, a palavra ao Sr. Carlos Alberto da Costa Coutada, da Associação de Futebol de Braga.

Uma voz não identificada: — Não está!

O Sr. **Presidente:** — Então, se não está, tem a palavra um dos representantes da APAF, de entre os Srs. António Sérgio, Edgar Benquerença, Bruno Paixão e Gustavo de Sousa.

O Sr. **António Sérgio** (Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero dizer que foi com todo o prazer que participámos nestas quatro reuniões assim como participámos no Congresso do Desporto, em Fevereiro de 2006, sendo que a APAF sempre colaborou com as instituições e é seu dever fazê-lo e é por isso que aqui está.

Penso que não se conseguiu tudo o que os árbitros propuseram no Congresso do Desporto, mas conseguiu-se alguma coisa e há que reconhecer isso ao Governo, mas há que ser ainda mais exigente.

Queríamos dizer que, de acordo com a sugestão que o Sr. Dr. António José Seguro fez, vamos entregar, no final, aos Srs. Deputados, ao

Sr. Presidente e ao Sr. Ribeiro Cristóvão, os documentos dos tais trabalhos sobre a arbitragem e sobre as questões estritamente desportivas, que é uma questão importante e que, penso, não estará bem regulada na lei.

Queria, além disso, dizer também que, naturalmente, me revejo naquilo que disse o Sr. Eng.º Ângelo Brou da Federação Portuguesa de Futebol. Penso que disse tudo o que é importante e nós, árbitros, também concordamos inteiramente com ele.

A vertente fiscal e do financiamento continua a ser uma questão importante e, ao contrário do que disse o Sr. Dr. António José Seguro ou, pelo menos, aparentemente, em função daquilo que disse – e era importante que o Governo aqui pensasse –, penso, salvo o devido respeito e melhor opinião, que não se deveria remeter tudo para a regulamentação subsequente da lei. Haveria que ser um pouco mais criativo, haveria que pôr mais qualquer coisa na lei de bases acerca da questão da fiscalidade. Se os árbitros não conseguirem ver uma luz ao fundo do túnel acerca desta matéria, dificilmente estão dispostos a continuar.

Aquilo que queria dizer aos Srs. Deputados e a todos aqui presentes é que era bom que a lei fosse mais específica quanto a esta matéria. A ideia, que foi aqui transmitida, da taxa liberatória e a ideia de haver uma situação de não tributação até determinado montante mínimo, penso que poderia, com meia dúzia de palavras, ficar na lei de bases, pois, caso contrário, repetir-se-á a situação da Lei n.º 1/90, que, depois, nunca foi regulamentada.

Se se pretende profissionalismo na arbitragem, por exemplo – e essa é uma questão importante –, tem que haver regras claras quanto à questão da fiscalidade. E era bom que começássemos já e não remetêssemos para uma lei futura, que poderá demorar dois ou três anos, porque a situação é real e porque, a partir de Janeiro de 2007, como todos sabemos, incluindo para os praticantes, não existe lei fiscal específica e, na verdade, não foi

cumprido aquilo que dizia a Lei n.º 1/90. E se, agora, a lei só disser aquilo que lá diz, de forma tão vaga e não tão específica como nós entendemos, com o devido respeito pelo Sr. Dr. António José Seguro, continuará a haver a mesma situação e vamos remetê-la para uma legislação subsequente.

Portanto, penso que era importante regulamentar de facto esta matéria. A Liga quer o profissionalismo e assim o deseja e pede, naturalmente, que haja regras específicas sobre a fiscalidade para todos os árbitros.

Por outro lado e também sobre esta matéria, há que dizer o seguinte: foi aprovada em França, no dia 10, e está publicada já no dia 11, a lei sobre os árbitros.

Como é sabido, em França, existe um código do desporto (*code de sport*) e tem uma legislação específica que considera os árbitros imbuídos de uma missão de interesse público – *mission de service public*, como diz na lei – e tem três variantes: uma, para efeitos penais, de agravar as penas das pessoas que atentarem contra a integridade física dos árbitros; outra, para a questão da fiscalidade, porque têm um valor mínimo em relação ao qual as pessoas não estão sujeitas a tributação; e outra para efeitos de segurança social também nos mesmos termos. Tudo isso está devidamente regulamentado. E é a lei francesa... não de um país qualquer.

Portanto, era bom que se avançasse agora, ou pelo menos, Sr. Dr. António José Seguro, na Lei do Orçamento, e não é assim tão difícil. Estamos disponíveis para colaborar nisso e, naturalmente, como temos dito nas reuniões com os partidos, o Partido Socialista, o CDS-PP e o Partido Comunista Português.

Portanto, era bom que essa legislação francesa fosse, também em Portugal, aplicada, uma vez por todas, porque, caso contrário, meus amigos – oiçam-me bem todos, por favor! –, não há árbitros e não havendo árbitros não há jogos e, se não haver jogos, não há desporto e, se não houver

desporto, estamos aqui a aprovar uma lei que, depois, não tem consequências práticas.

Portanto, os árbitros são realistas, os árbitros querem uma lei diferente, já deram propostas, já apresentaram sugestões e irão dar ainda mais um contributo – e vamos fazê-lo, porque isso é imperativo óbvio e vamos cumpri-lo –, apresentando, aos Srs. Deputados, um articulado da própria lei, em reportagem aos artigos da actual lei, para que tudo seja mais simples e para que os Srs. Deputados tenham também um pouco a sua vida facilitada, porque também precisam da nossa colaboração.

E, por último, queria só agradecer à Comissão Parlamentar, na pessoa do Sr. Dr. António José Seguro, o facto de nos ter permitido falar aqui publicamente, de viva vós, para bem do desporto, a bem dos árbitros e, acima de tudo, que é o que interessa, do nosso País e desta Nação velha, que é a nação mais antiga da Europa e que é a nação segunda mais antiga do Mundo, depois da China. Portugal, acima de tudo.

Bom dia, e obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado pelo seu contributo e aguardamos, obviamente, com bastante interesse, a documentação que já fez o favor de anunciar que nos ia entregar.

Tem a palavra o Sr. Domingos Estanislau, do Clube de Futebol Benfica.

O Sr. **Domingos Estanislau** (Clube de Futebol Benfica): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Para falar desta matéria, que é um tanto ou quanto complexo, penso que há que definir duas situações relativamente a isto porque parece que a Lei de Bases, no seu todo, não é suficientemente clara, quanto a mim.

Temos que analisar que há o desporto federado e a actividade física e, naquilo que diz respeito ao desporto federado, há aqui várias situações que deviam ser melhoradas, como a Lei do Mecenato, o seguro, a segurança social, a definição do que é um clube amador, do que é um jogador amador, os apoios financeiros, os contratos-programa e a fiscalidade.

Se analisarmos todos estes itens, um por um, vamos verificar que a Lei do Mecenato, a que existe actualmente, não trouxe nada de novo ao desporto, sobretudo aos clubes de menos recursos, porque o mecenato, aquele que existe e pouco, é feito, naturalmente, para os clubes de grandes dimensões, porque aí é que quem contribui pode tirar algum benefício.

Portanto, era preciso agilizar melhor esta lei para que pudéssemos ter algum efeito de uma lei que existe, mas que, na prática, os clubes e as colectividades de menores recursos não tiram qualquer efeito.

Sobre os seguros, deixei a todos os Deputados, a todos os Grupos Parlamentares, dois documentos, um da Associação de Futebol de Lisboa e outro da Associação de Hóquei em Campo, para que possam ver quanto custa a inscrição das equipas, sobretudo do futebol juvenil e das camadas juvenis. É importante que saibam disso, porque, se calhar, não têm a noção de quanto custa a manutenção de um clube com a dimensão da do Futebol Benfica e há muitos «futebol benficas» neste País.

Sobre a segurança social, tenho, também nesse documento, uma proposta que gostaria de anunciar aqui, publicamente – se calhar, alguns vão estar contra, mas esta é a realidade e já tive ocasião de a apresentar também no IND –, que é a seguinte: acho que se deve criar um valor em que, sendo o atleta efectivamente amador, a fiscalidade não entrasse, digamos assim, e propunha uma verba na volta dos 250 a 300 euros ou até aí.

Pode dizer-se que é um disparate, porque é quase o ordenado mínimo nacional, mas, se repararem – e por isso é que, há bocado, falei em desporto federado e actividade física –, o desporto federado mete competição e os clubes querem ganhar, como é óbvio, e, portanto, quando isso acontece, temos de ter os melhores jogadores, no nosso pensamento, para a competição em que estamos inseridos.

Ora bem, esses rapazes, com 20 ou 22 ou 23 anos, que estão no princípio da formação da sua vida familiar, têm despesas tais como deslocações dos empregos para os campos onde têm que treinar, depois têm de comer uma ou duas sandes, porque, enfim, saem dos treinos muito tarde, etc.

E eu estou a explicitar isto bem para percebermos até que ponto estes 250 ou 300 euros não constituem disparate nenhum e não pode causar qualquer situação social que leve a pensar que esse valor quase que representa o ordenado mínimo nacional e, portanto, seria, digamos, um subsídio social.

Penso que não era disparate nenhum e isso iria obrigar a uma maior transparência nos pagamentos que se fazem a esse tipo de jogadores de futebol ou de qualquer outra modalidade.

Como nós, que estamos aqui, toda a gente sabe que há situações que se ultrapassam, que há formas de as ultrapassar, mas acho que tudo isso devia ser claro, que devíamos todos pugnar pela clareza das situações e, portanto, se isto ficasse perfeitamente definido na lei, naturalmente que os clubes não teriam problemas até porque, depois, isto não funciona assim em todo o lado, isto é, num bairro fiscal funciona de uma forma – e eu tenho essa experiência, porque participei em várias reuniões – e, no outro bairro fiscal, funciona de outra forma.

Portanto, acho que isto devia ficar clarinho na lei para que soubéssemos aquilo que temos de fazer para também não incorrerem em

determinadas responsabilidades que, só devido à nossa persistência e dedicação, por vezes, estamos fora delas, mas sem qualquer intenção que não seja a de bem servir.

Quanto aos contratos-programa, como é evidente, para isso, é preciso técnicos para os elaborar, etc., como, aliás, já há bocado, o presidente da Confederação das Colectividades de Cultura e Recreio referiu, concretamente, em relação à terra dele, o que é difícil arranjar.

Portanto, estas situações têm que ser agilizadas, têm que se perceber que estamos perante clubes que, por vezes, têm muitas dificuldades, e em que as pessoas são carregadores de piano, como se costuma dizer, limpam cabines, marcam campos, etc., mas, depois, não têm apetência técnica para esse efeito. Portanto, se isto não for agilizado, o dinheiro vai sempre cair para o mesmo lado.

Para terminar, e, já agora, para fazer um bocadinho a apologia do meu clube, creio que se houvesse uma politica desportiva adequada à verdade e à realidade, o meu clube, que é um clube eclético, com três modalidades, não estava, desde 1960, à espera de construir uma piscina e um pavilhão, depois de, na primeira vez que Portugal foi campeão do Mundo em hóquei em patins, três dos atletas pertenciam ao Clube Futebol Benfica. E temos modalidades de pavilhão, que temos de andar a alugar todas as semanas, a correr de um lado para o outro para poder jogar.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Sr. Mário Pinto, Presidente da Fundação do Desporto.

O Sr. **Mário Pinto** (Presidente da Fundação do Desporto): — Intervenho na sequência de algumas intervenções, aqui feitas, no que toca ao Estatuto do Mecenato.

A Fundação do Desporto, a que presido, tem capacidade de conceder benefícios fiscais autonomamente, isto é, sem ter que pedir autorizações, quer ao Ministério da tutela, quer ao Ministério das Finanças, o que, obviamente, melhora muito a agilização do processo da concessão do benefício fiscal.

O benefício fiscal, porém, consiste numa majoração de custos, e, repito, majoração de custos, em que o normal é de 20% e pode ir até 30% em casos especiais de iniciativas plurianuais.

É um facto que, por si só, este nível de incentivos não tem atraído a atenção dos grandes patrocinadores e mesmo dos de menor relevo. Isto é, majorar em 20% aquilo que uma grande empresa gasta em doações para o desporto não é suficiente para levar a aumentar o nível de apoio ao desporto. Não tem sido suficiente. Já não é o caso para as pequenas empresas, para os pequenos patrocinadores, que, em maior ou menor escala, têm solicitado e têm sido alvo da concessão destes benefícios.

Porém, o Estatuto do Mecenato trabalha no domínio das doações e não propriamente dos patrocínios. Tem que haver uma clara distinção entre o que é uma doação e, portanto, compaginável com o Estatuto do Mecenato, e o patrocínio comercial, que tem o seu regime fiscal bem próprio, ao nível do Código das Sociedades Comerciais e das Finanças, obviamente. Isto é, o doador não pode senão ver o seu logótipo e o seu nome a publicitar a sua qualidade de doador para uma iniciativa do âmbito desportivo. E mais não pode ser porque, senão, cai na alçada dos patrocínios.

Difícilmente se pode prever que este regime possa ser substancialmente alargado porque se o exemplo dos países da OCDE e do mundo civilizado é um *benchmark* e penso que deve ser nós já temos os regimes mais favoráveis dentre todos eles. Isto é, um aumento substantivo

do Estatuto do Mecenato não será propriamente a forma mais eficaz, a curto prazo, de promover o agregar de novos apoios para o desporto.

Então, o que é que se pode fazer? Estão em curso algumas iniciativas para potenciar a atribuição de subsídios ao nível do Mecenato, em sede da Fundação do Desporto, que, como vos disse, agiliza totalmente o processo. E isto passa por conseguir um maior volume de actividade, por conseguir uma maior concentração quer de patrocínios, quer de doações ao nível do mecenato, de forma a que a Fundação do Desporto possa intervir também, com efeitos de escala, junto dos agentes do sector, ou seja, patrocinadores, agências, *media*, como televisão, rádio, etc., de forma a que o Estatuto do Mecenato e os benefícios fiscais concedidos ao abrigo do mesmo possam alavancar todo este processo, isto é, levar a que as empresas utilizem os seus benefícios fiscais para aumentar o volume de doações e de patrocínios para o desporto.

Espero com isto tenha prestado, de alguma maneira, algumas declarações úteis para todos vós.

O Sr. **Presidente**: — Tenho a impressão que é a segunda vez que a Federação Portuguesa de Remo vai intervir, o que nos leva a abrir aqui uma excepção mas só por três minutos.

Portanto, dou a palavra ao Sr. António Marques.

O Sr. **António João Rascão Marques** (Associação Portuguesa de Remo): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uma das coisas que tenho ouvido aqui, ao longo desta manhã, e que vai tudo acabar no mesmo, é que é preciso utilizar melhor os dinheiros do Estado que são distribuídos pelo desporto – esta é a verdade. Tenho ouvido falar aqui de muitos dos clubes de bairro e do desenvolvimento que esses clubes de bairro têm na actividade desportiva das suas zonas.

É verdade que há muitos clubes de bairro e que são muito importantes, mas também temos de ser um bocado honestos e pensarmos que há muitos clubes desportivos de bairro, que a única actividade desportiva que têm é jogar a sueca e beber uns copos entre algumas pessoas que vão lá todos os dias.

E a verdade é que o Estado, através das autarquias e através de outros organismos, continua a financiar esses chamados «clubes de bairro» sem actividade nenhuma desportiva nem física, e esse dinheiro é, efectivamente, desperdiçado.

Aqui, neste País, é assim: sempre que alguém se zanga com alguém, formam uma associação para ser do contra. E a verdade é que o Estado continua a distribuir cada vez em menor quantidade por todos.

E a pergunta que se põe é esta: vale a pena continuarmos a distribuir verbas que não são utilizadas para aquilo que estamos a discutir, que é a actividade física e desportiva? Vamos meter um pouco a mão na consciência e não vamos tapar o Sol com uma peneira, porque isso é falso. Tenhamos a coragem, também como dirigentes desportivos, de dizer aquilo que acontece, muitas vezes, na realidade nas nossas federações. Como presidente da Federação, não apoio nenhum clube que não tenha actividade física e desportiva sobre o remo, nem que isso me custe o lugar daqui a dois ou três anos, mas não apoio.

Outra questão em que acho que o Estado tem todo o direito e devia também tomar em consideração é a do dinheiro que é distribuído às empresas públicas, com capital público, e que, na maior parte das vezes, distribui esse dinheiro por eventos desportivos.

Não deveria o Estado português ter uma palavra sobre como é que esse dinheiro devia ser distribuído? Por que é que tem de ser sempre para os mesmos eventos? Por que é que tem de ser sempre para o Lisboa-Dakar? Por que é que tem de ser sempre para o *Open* de ténis não sei das

quantas...? O desenvolvimento desportivo não tem que ser, numa óptica nacional, distribuído equitativamente por todas as modalidades para que possa haver esse desenvolvimento desportivo? Deixo esta pergunta porque acho que, também só, o Estado devia ter uma participação.

Por último, porque todos temos a mania de exigir muito do Estado, querendo mais dinheiro, querendo mais participação económica, pergunta-se: e o que é que oferecemos em contrapartida além do trabalho que temos e que é muito importante? Por exemplo, nas autarquias, quando os clubes pedem subsídios o que é que os clubes dão em contrapartida às autarquias? Por que é que continuamos a fazer pavilhões escolares, pavilhões municipais, quando há, por exemplo, instalações desportivas que estão, a maior parte do dia, fechadas e em que o equipamento não é utilizado? Essa não devia ser a contrapartida dos clubes em relação à comparticipação do Estado?

O Sr. **Presidente**: — Tem que concluir, se faz favor.

O Sr. **António João Rascão Marques**: — Está concluído, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Peço desculpa, mas tinha ainda, de facto, aqui, noutros papéis, uma inscrição do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, pelo que vou dar a palavra ao Sr. Joaquim Evangelista.

O Sr. **Joaquim Evangelista** (Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, os meus cumprimentos.

A primeira nota e a primeira palavra, em meu nome pessoal e no do Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, é, de facto, para esta Comissão e é de reconhecimento pela iniciativa louvável.

Este pequeno lapso – permitam-me o comentário – é, de facto, revelador daquilo que, muitas vezes, sucede no dia-a-dia da relação da política com os jogadores de futebol. Estamos habituados a ver os políticos desta Câmara, que é o caso concreto desta Mesa, que me merece todo o respeito, a estar ao lado dos jogadores nas vitórias, mas, quando é preciso legislar – e é sobre isso que vamos falar hoje –, normalmente, são esquecidos.

Queria fazer três considerações: a primeira é para dizer que o Sindicato esteve ausente das últimas duas reuniões por razões profissionais, nomeadamente porque esteve no Congresso da FISPRO, organismo que representa todos os sindicatos do Mundo.

E se falo nisto é porque também quero referir que é importante dizer que, para além da lei de bases, para além da vontade política, há mais desporto. E era importante que esta Câmara, nomeadamente as pessoas que estão aqui representadas, atentasse naquilo que se está a passar na Europa. E refiro concretamente o Relatório Arnaut, a Conferência de Estrasburgo, que, ainda há relativamente poucos dias, relançou o problema do desporto europeu, pois o Parlamento Europeu teve o cuidado de se reunir com os agentes desportivos e discutir aquilo que é importante para o futuro do desporto e, finalmente, o diálogo social, que é um instrumento que visa, no espaço europeu, harmonizar matérias como as que hoje vamos discutir.

Aliás, permita-me também um aparte para dizer que, na Conferência de Estrasburgo, tive conhecimento que, ao contrário do que acontece com esta lei de bases, que extingue o Conselho Nacional contra a Violência no Desporto, uma matéria fundamental de combate à violência e ao racismo,

em Espanha, foram reforçados os poderes desse órgão e foi aprovada legislação ainda mais sancionatória para estas práticas.

Mas, como dizia, o objecto de análise de hoje é o Capítulo V sob a epígrafe «Apoio Financeiros e Fiscalidade» e, conquanto integre apenas três artigos, é inquestionável que aqui se trata de matéria sensível e da maior importância.

O Sindicato, consciente de que haverá aqui pessoas que, com maior legitimidade e conhecimento, se pronunciarão sobre outras questões, considera que importa analisar o n.º 1, do artigo 47.º e conexamente abordará, por idênticas razões, o aspecto concernente ao regime de segurança social.

À guisa de enquadramento, julga-se legítimo referir que, como principal agente, o protagonista do espectáculo desportivo, o jogador de futebol, não tem o correlativo e devido reconhecimento pelo papel que desempenha.

Na verdade, desenvolvendo uma actividade de desgaste rápido e de curta duração, deverá, por isso, usar de tratamento adequado. Sucede, no entanto, que a realidade se afasta e, às vezes, radialmente deste objectivo já que os jogadores não estão defendidos no domínio da sua formação profissional, escolar e académica, passam por situações de acrescida dificuldade corrente no incumprimento salarial, não gozam de regime de segurança social e fiscal ajustado à natureza da sua actividade e são destinatários de falsas expectativas no exercício da sua profissão com consequências, nomeadamente a nível da protecção social.

Feitas estas considerações, importa analisar o regime fiscal e de segurança social.

Em termos genéricos, dir-se-á que a legislação em vigor reconhece a especificidade dos praticantes nos dois domínios.

Concretizando, o artigo 3.º-A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 95/90, vulgo regime transitório do enquadramento dos agentes desportivos, e o n.º 5 do artigo 12.º, vulgo benefício fiscal a favor dos atletas de alta competição, prevêm a especificidade do regime fiscal, sendo que a matéria relativa à segurança social é regulada pelo o Decreto-Lei n.º 300/89.

E põe-se uma breve análise aos preceitos, face à proposta em apreço. O regime transitório, actualmente consagrado, cessa em 2007. As razões que estiveram subjacentes à sua consignação legal mantêm-se. Será que 17 anos depois da Lei n.º 1/90, ainda não se sabe qual é a especificidade dos agentes desportivos?

Neste contexto, entendo que o fim do período de transição não poderá significar a aplicação do regime geral previsto no Código do IRS, mas, antes, a consagração específica, a título definitivo, de um regime fiscal fundado em parâmetros ajustados à natureza da profissão, ou seja, ao seu desgaste rápido e de curta duração, em perfeita consonância, aliás, com a previsão do n.º 1 do artigo 47.º.

Quanto ao benefício fiscal a favor dos atletas de alta competição, salvo melhor opinião, parece inquestionável que deverá manter-se o regime actual, pois nunca será de mais premiar a excelência. Haverá, porém, que concretizar a previsão normativa, sempre que os pressupostos estejam preenchidos, e não deixar a sua aplicação dependente de razões subjectivas ou demagógicas, fundadas nomeadamente nos salários dos atletas, como sucedeu recentemente com os jogadores que obtiveram um brilhante 4.º lugar no Campeonato do Mundo FIFA 2006.

As razões subjacentes ao tratamento específico no domínio fiscal valem para o regime de segurança social.

Constata-se, no entanto, que o artigo 40.º difere da proposta que diz respeito ao regime fiscal. Crê-se, porém, que tal redacção comporta a

possibilidade de, no âmbito do regime de segurança social, se considerarem especificidades para os praticantes desportivos.

Mesmo que assim não seja, mas por maioria de razão, se assim não for, sempre haverá, à luz do que já é praticando em alguns países e cuja extensão, ao nível da Europa, se perspectiva, através de uma organização de regimes, que fomentar a poupança. Neste contexto, os fundos de pensões serão uma resposta adequada e eficaz para os problemas com que os atletas se confrontam em final de carreira – 32/35 anos – ou devido a lesão no exercício da sua profissão.

O que caracteriza esta proposta é o facto de o atleta, a par dos descontos para a segurança social, poder efectuar descontos para o Fundo com isenção fiscal.

Do que fica dito, constata-se que, talvez, mais importante do que a própria lei de bases será a sua regulamentação, que, espera-se, seja célere e ajustada.

Vale isto para dizer que se afigura ser este o momento oportuno, nesta como noutras matérias, de implementar as reformas necessárias ao desporto português, atentando para tanto nas medidas preconizadas ao nível Europeu, nomeadamente no Relatório Arnaut.

Perspectivando-se a harmonização, poderão e deverão, desde já, dar-se os primeiros passos, traduzidos na ideia de que uma efectiva protecção social dos jogadores é mais importante que a relevância do aspecto economicista.

Na verdade, a realidade mostra que o intuito da fuga aos encargos inerentes à relação laboral por parte das entidades patronais implica uma redução das receitas públicas de fisco e da Segurança Social, por um lado, e a falta de cobertura adequada ao nível da protecção social aos jogadores.

Concretizando: a não celebração de contratos de trabalho desportivo e a conseqüente inscrição de atletas como amadores, apesar de titulares de

verdadeiras relações profissionais, a celebração de contratos paralelos ou, finalmente, a celebração de contratos por valores abaixo do real, são regras usuais no futebol nacional.

É este vício que importa erradicar trazendo para dentro do sistema os clubes interessados e os jogadores.

O grande desafio do Governo e dos agentes desportivos será o de adequar regime.

Para acabar, uma última nota...

O Sr. **Presidente**: — Peço-lhe que acabe porque já fui excessivamente generoso. Não teve essa noção, mas já vai com mais de 7 minutos.

O Sr. **Joaquim Evangelista**: — Se me permite, Sr. Presidente, dava mais uma nota final, que é importante.

O Sr. **Presidente**: — Fica à sua consideração!

O Sr. **Joaquim Evangelista**: — Muito bem!

Sobre a preocupação do Sindicato relativamente aos jogadores, às suas expectativas no final de carreira e sobre o facto de os jogadores profissionais, cada vez mais, ao terminarem a carreira terem – e lembro que, ainda agora, um jogador, o Jorge Costa, que está acima de qualquer suspeição e que é um ídolo nacional, acabou a sua carreira aos 32 anos e o que é que o Jorge Costa vai fazer?

Portanto, a pergunta que se põe é o que vão fazer os jogadores profissionais quando acabam a sua carreira?

E a pergunta que deixo, para acabar, é a seguinte: não será benéfico para o desporto aproveitar a experiência destes jogadores, colhida ao longo

da vida, às vezes de décadas ligadas ao desporto? O ex-praticante desportivo não possuirá perfil adequado para o desempenho de muitos cargos e funções no domínio das instituições desportivas?

Ficam estas dúvidas.

O Sr. **Presidente**: — Gostava que nos fizesse chegar o documento escrito que tem muitas das propostas que apresentou.

O Sr. **Joaquim Evangelista**: — Farei chegar, com certeza.

O Sr. **Presidente**: — Terminamos esta primeira parte das intervenções e dos contributos e, agora, vamos dar o mesmo tempo que cada orador teve aos Srs. Deputados para fazerem alguns comentários finais.

Convido, desde já, o Sr. Deputado Abel Baptista, em representação do CDS-PP, a usar da palavra.

O Sr. **Abel Baptista** (CDS-PP): — Caros Colegas Deputados, Minhas Senhoras e Meus Senhores: Gostaria, primeiro, de vos agradecer não só pelas intervenções que, hoje, aqui produziram mas pelas intervenções que aqui foram feitas ao longo das outras audições, que foram extremamente positivas e são fundamentais para aquilo que nós, em termos de Assembleia da República como legisladores, temos para assentar.

De facto, várias questões foram aqui levantadas e são extremamente pertinentes.

Começaria de realçar duas ou três notas que, sobre esta matéria, temos vindo a reflectir em termos partidários, sendo que a primeira diz respeito ao título do Capítulo V – «Apoio financeiro e fiscalidade».

Pela nossa parte, achamos que não deveria estar aqui referida a questão do apoio financeiro; o que deveria dizer-se aqui era «Financiamento da actividade desportiva».

E queria começar por aqui, porque a questão da actividade desportiva, do desporto em geral, é uma coisa da qual, parece, o Estado desconfia, cada vez mais. De facto, parece que o Estado desconfia de quem faz actividade desportiva e de quem está no terreno a fazer actividade desportiva, que é, sobretudo, o associativismo da sociedade civil.

E, se calhar por isso, o Estado, em vez de apoiar, em vez de financiar, em vez de estabelecer regras de financiamento, tem aqui regras muito exigentes para que possa dar apoio – e não é para que financie, mas é para que possa, eventualmente, dar apoio.

Ora, esta questão, para nós, é fundamental, porque o Estado tem uma permanente desconfiança sobre o desporto em geral, sobre a actividade desportiva, e isso está plasmado, ao longo deste diploma, em várias situações, nomeadamente, e desde logo, na questão de só atribuir financiamento, seja o Estado, sejam as autarquias, sejam os governos regionais, desde que exista o reconhecimento de utilidade pública desportiva. Isto parece inadequado, como, aliás, foi opinião transversal ao longo das várias audições.

A segunda questão tem a ver com o facto de ainda ser necessário renovar e a terceira questão – e não creio que o Estado tenha a verdadeira noção do que, se vier a ser aprovado este diploma desta forma, venha a acontecer – é a da proibição de qualquer forma de financiamento da actividade desportiva profissional.

Pergunto: será que isto está pensado para todas as actividades desportivas profissionais? O Estado não dá apoio a nenhum evento sem ser através de equipamentos e de infra-estruturas? Não vai dar apoio nenhum à retoma do Campeonato do Mundo de Ralis, que vem para Portugal, em

princípio, no próximo ano? Não dá apoio nenhum ao Campeonato Mundial de Vela, que virá novamente para Portugal? Não dá apoio nenhum à eventual vinda da Fórmula Um novamente para Portugal?

São só perguntas que deixo ficar no ar, pelo que pergunto: será que está bem pensada esta norma? Será que não é importante para o País ter algumas iniciativas de nível mundial e que, para isso, é necessário o Estado apoiar financeiramente?

Estas são questões que deixo ficar e que, eventualmente, nesta matéria, gostaria de ver esclarecidas.

Por outro lado, há aqui uma outra questão que nos preocupa bastante, aliás ela foi muito bem colocada pelo Hugo Virgílio, da Associação de Árbitros de Andebol, que é a da fiscalidade para a arbitragem.

É evidente que há muitos jovens árbitros em actividades de formação e que é, sobretudo, à custa desses jovens árbitros, árbitros também eles em formação, que se faz e que se pratica muito desporto.

Obviamente que a questão não tem só a ver com a fiscalidade, não tem só a ver com a inscrição em termos de fiscais, mas é que quem se colectar, em termos fiscais, como profissional liberal, portanto, a recibo verde, tem que fazer também descontos para a Segurança Social, tem que descontar um mínimo para a Segurança Social.

Portanto, esta questão é extremamente grave e é evidente que afasta muita gente da arbitragem e isto não é, obviamente, um rendimento de trabalho nem pode ser considerado como tal.

E dou-vos só um exemplo: o Estado resolveu esta questão para um grupo de pessoas que trabalha em prol da comunidade, que são os autarcas, nomeadamente presentes de junta e membros das juntas de freguesia, que recebem uma pequena comparticipação pelo exercício das suas funções, que conta para efeitos fiscais, mas que não está sujeita a nenhum tipo de colecta, nem está sujeita a nenhuma passagem de recibo. É a própria

entidade pública que lhe paga pela compensação pelo tempo que disponibiliza à sua colectividade. Portanto, neste aspecto, acho que, por aí, podemos caminhar e parece que o Estado não irá perder grande coisa.

A outra questão tem a ver com os benefícios fiscais e com o mecenato desportivo, questão esta muito bem colocada pelo Sr. Presidente da Federação Portuguesa de Remo quanto à compra do equipamento desportivo.

Recordo-me de, aqui há uns anos, ter lido uma notícia, com um título muito curioso *Esmolas também pagam IVA* onde se dizia que as esmolas, eram aquelas esmolas, passe o forte do termo, que todos nós vamos dar, dentro de dias, para, por exemplo, a Liga Portuguesa contra o Cancro e que, depois, a Liga Portuguesa contra o Cancro, ao fazer instalações para apoio à doença, paga IVA, igualzinho a todos os outros, para comprar os materiais com o dinheiro das esmolas, digamos assim, que vai recebendo.

Portanto, no desporto, também deveria haver um regime fiscal mais favorável no que diz respeito ao IVA. É uma questão que tem que ser estudada, porque, obviamente, tem implicações comunitárias e terá que ser visto até que ponto é que isto pode ser feito ou não. Mas, acho que o Estado devia dar também um sinal nesta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Melchior Moreira, em representação do Grupo Parlamentar do PSD.

O Sr. **Melchior Moreira** (PSD): — Sr. Presidente, também vou ser muito breve e, aliás, vou corroborar grande parte da intervenção do meu colega do CDS-PP.

De qualquer forma, em jeito de conclusão destas quatro audições, queria dizer do regozijo do PSD pela participação e pelo êxito que, em boa

hora, esta Comissão de Ciência, Educação e Cultura, teve oportunidade de ouvir.

Penso que, de facto, este foi também, para nós, um verdadeiro congresso do desporto, onde tivemos oportunidade de ouvir, sobre determinadas matérias e em quatro temas distintos, as vossas opiniões.

E queria dizer-vos, acima de tudo, também um pouco da nossa preocupação. Ou seja, as vossas opiniões foram, para nós, extremamente válidas, de uma importância extrema, de uma capacidade excelente e servem-nos, a nós – e refiro-me ao meu Grupo Parlamentar –, que vamos trabalhar, agora, em termos de especialidade, estes temas, para podermos modelar as nossas opiniões para que, num gesto forte, se possa, de facto, ter uma lei de bases de todos, participada por todos e para que possamos modelar as nossas opiniões na Lei de Bases e para que possamos aproximar-nos o mais possível das vossas opiniões.

De qualquer forma, embora me custe, tenho que dizer que esta lei de bases acaba por cair pelas bases também... E isto porque, quando, ainda há bem pouco, cheguei à sala e tive oportunidade de ler a exposição de motivos da Proposta de Lei n.º 80/X, em que o Governo diz que um pouco do que estaria vertido aqui, nesta proposta, foi o corolário, a alavanca, do Congresso do Desporto e da participação das autarquias, dos agentes desportivos e das Regiões Autónomas, não vejo, aqui, acima de tudo, vertida nesta proposta de lei, de facto, a vossa vertente, a vossa participação e os vossos problemas, o que me deixa um pouco preocupado.

Quero dizer-vos também que, além das preocupações do meu colega Abel Baptista, refiro aqui uma preocupação que, para o PSD, também é fundamental – não tive oportunidade de estar aqui, na primeira parte de manhã, antes do *coffee break*, mas o Ribeiro Cristóvão teve a oportunidade de me transmitir – e que tem a ver com a exigência da obtenção do estatuto da mera utilidade pública a qualquer entidade como condição do apoio

financeiro. Acho isto extremamente complicado e penso que constitui, sem sombra de dúvida, um ataque feroz ao associativismo de base. Isto é muito, muito, muito complicado e temos que, de facto, olhar esta situação e ver de que forma a podemos alterar.

Queria dizer que, da nossa parte, há disponibilidade total, juntamente com os outros Grupos Parlamentares, para constituirmos uma lei de bases do desporto, que venha o mais possível ao encontro da vossa participação. Estaremos disponíveis para o fazer e, se assim for, penso que ganharemos todos, ganhará o País e ganhará o desporto em geral, sendo que, da nossa parte, podem contar com essa disponibilidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Luísa Salgueiro, em representação do Grupo Parlamentar do PS.

A Sr.^a **Luísa Salgueiro** (PS): — As minhas primeiras palavras são, naturalmente, para secundar aquilo que há foi dito pelos meus colegas de mesa, representantes dos CDS-PP e do Partido Social-Democrata, porque, efectivamente, penso que este é um momento importante e a forma como realizamos este trabalho preparatório prova que foi absolutamente importante, em boa hora, termos decidido realizar estas quatro audições e isso deve-se, sobretudo, à forma como, permitam-me que o diga, os agentes desportivos, as pessoas que, aqui, estão presentes, se empenharam, juntamente connosco, no sentido de se redigir a melhor lei de bases possível.

Agradeço, em meu nome e em nome dos meus colegas deste Grupo de Trabalho e do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o empenho que todos colocaram neste trabalho e a disponibilidade que tiveram para estar aqui nas quatro audições, mas também, para além disso e pode não ser imediatamente perceptível, o trabalho que tiveram nas associações, porque

temos recebidos contributos escritos muito aprofundados, o que significa que mereceram uma grande reflexão no interior das próprias instituições, aos quais daremos, naturalmente, a melhor atenção no sentido de incorporarmos aquilo que visa melhorar e aperfeiçoar a lei de bases, que é esse o nosso objectivo principal.

Não gostaria, nesta intervenção, de tocar aspectos concretos da lei, porque cabe, agora, a este Grupo de Trabalho analisar das muitas questões suscitadas, mas escolheria só, a título exemplificativo, três temas.

Fiquei particularmente sensibilizada, e acho que o colectivo e os colegas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista também, no que toca à possibilidade de esta exigência da utilidade pública poder vir a prejudicar, sobretudo os mais pequenos ou aqueles que ainda não tiveram condições para obter uma melhor organização e, portanto, vamos tentar analisar, com a disponibilidade total, no sentido de ver se isto constitui, efectivamente, um estrangulamento à actividade das instituições para que possamos melhorar este aspecto.

Também fiquei especialmente sensibilizada no que toca à questão do princípio da continuidade territorial e aquilo que vieram aqui dizer as pessoas da Madeira, não tanto no que toca ao aspecto da possibilidade do financiamento, porque isso, acho, não se refere apenas à Madeira mas a todo o território, mas mais no que toca às questões da constitucionalidade, do respeito pelo estatuto insular, e, portanto, a título de exemplo, acho que essa é também outra das áreas que merece especial atenção.

E não iria referir isso, mas, comentando aqui uma nota que foi deixada pelo Sr. Deputado Abel Baptista, quando falou do Campeonato de Vela, do Rali de Portugal, acho que isso está expressamente previsto na lei quando excepçiona os apoios a eventos desportivos de interesse público. Portanto, penso que isso não será um problema. Mas, como disse, não gostava de abordar questões particulares.

O que gostava de dizer é que, da parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, existe total disponibilidade para, naturalmente sem desvirtuar aquilo que é a matriz principal e os princípios gerais da nossa proposta, porque, decerto, compreenderão que há áreas mais particulares em que será mais fácil trabalhar, aproveitar o facto de termos estado aqui, nestas quatro audições – que não tiveram, simplesmente, um aspecto formal –, para, de facto, colher os vossos contributos.

E, agora, fica aqui o desafio para os Deputados do Partido Socialista e não só mas também para todos os que compõem este Grupo de Trabalho, para sabermos trabalhar o melhor possível com abertura de espírito.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista tem a maioria absoluta, mas não pretende exercê-la, pretende obter o maior consenso possível porque uma lei de bases da actividade física e do desporto deve ser aprovada com o maior consenso que se consiga obter.

Penso que é esse o objectivo, não só nesta matéria mas em todas, pois é assim que se exerce a Democracia, pois ter maioria absoluta não significa ter a razão absoluta e, portanto, acho que devemos, em sede de Grupo de Trabalho, trabalhar no sentido não só de dar resposta àquilo que aqui nos foi dito por todos quantos, ao longo destas quatro audições, passaram por aqui, mas, sobretudo, para reconstruirmos a melhor lei de bases, porque, muito mais do que nós, os Deputados e os senhores, ilustres representantes do movimento desportivo nacional, são aqueles que estão lá fora, os milhares de praticantes, os milhares de agentes, que estão à espera que todos façamos a melhor lei de bases para servir o melhor possível o nosso País.

É esse o nosso objectivo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, por fim, ao Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho.

O Sr. **António Ribeiro Cristóvão** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou ser muito breve, porque já estamos adiantados na hora e, para além disso, também não tenho muito mais para dizer.

Vamos, a partir de agora – e já temos um calendário estabelecido para os nossos trabalhos que vão seguir-se –, empenhar-nos a fundo, trabalhar afincadamente, no sentido de conseguirmos uma boa lei, a lei que o movimento desportivo precisa e que merece.

Claro que, como verificaram, ao longo destas quatro audições, nem todas as posições são coincidentes e vamos tentar, durante os trabalhos que se vão seguir, a nível da Assembleia da República, entender-nos no sentido de que o produto final seja o mais possível do agrado de todos quantos aqui vieram.

Creio que, ao longo destas quatro sessões, que foram muito participadas – e o facto de se fazerem estas audiências foi uma feliz iniciativa do Sr. Presidente da Comissão –, pudemos recolher contributos muito importantes que nos vão, certamente, ajudar a todos, aos Grupos Parlamentares que estão representados neste Grupo de Trabalho, no sentido de rapidamente e com muita atenção fazermos a lei que, de facto, o movimento desportivo precisa.

Como disse, temos um calendário já estabelecido e vamos, muito rapidamente, ter essa lei para ser votada em Plenário, durante o ano ainda de 2006.

Muito obrigado a todos pelos contributos que aqui nos trouxeram, muito obrigado pelas vossas presenças, algumas repetidas, e podem acreditar que vamos trabalhar o mais possível e vamos empenhar-nos no sentido de conseguir aquilo que, no fundo, aqui todos manifestaram querer e que nós queremos também.

O Sr. **Presidente**: — Restam-me três ou quatro palavras finais, muito rápidas.

A primeira é um anúncio dirigido a algum dos senhores ou das senhoras que tenha perdido o seu documento de identificação, aqui, na Assembleia, até porque, se não o levar, depois, à saída, terá dificuldades em sair ou mesmo não poderão sair. São bem-vindos se cá quiserem ficar, mas julgo que não é essa a opção!

Segundo, queria dizer o seguinte: tivemos, a propósito do relatório elaborado pelo Dr. José Luís Arnaut, a disponibilidade da nossa Comissão, desde Julho, para ele o poder vir apresentar. E isso aconteceu, agora, no início de Outubro – aliás, penso que ela anda a fazer também um périplo por todos os parlamentos nacionais – em que fizemos um debate. Isto é, fez-se a apresentação e tivemos um debate e, portanto, vamos seguir alguns dos aspectos que nos pareceram muito interessantes e muito inovadores, sendo certo que o papel dos parlamentos nacionais, nessa matéria, é um papel muito inferior àquele que, designadamente as estruturas internacionais de futebol podem ter – refiro-me concretamente à UEFA e à FIFA, para não desenvolver mais aspectos.

Mas, portanto, queria dizer que a nossa Comissão acompanha, em detalhe, esta matéria.

Quanto à questão da regulamentação *versus* lei de bases, sobre o que houve diversas intervenções, queria dizer que estamos a legislar uma lei de bases e não a regulamentação dessa lei de bases, porque essa é uma competência do Governo.

E, portanto, o que gostava que se percebesse é que esta lei de bases não vai trazer todos os contributos, que foram dados, ao longo destas quatro sessões. No entanto, devem ser tidos em conta, porque alguns desses

contributos podem ficar ou não na lei de bases ou na sua regulamentação em função daquilo que for a redacção do diploma.

Por isso é que pedi que, mesmo que não fosse objecto de alteração à proposta da lei de bases, mas que fosse objecto de discussão em sede de regulamentação, todos os contributos que nos pudessem fazer chegar seriam úteis para perspectivarmos o caminho.

Agora, gostava que ficasse claro, para não haver decepção nem desilusão, que o Parlamento, repito, vai legislar sobre uma lei de bases e não sobre a regulamentação dessa própria lei de bases. E, portanto, neste momento, podemos todos perceber se o copo está meio cheio ou se está meio vazio, conforme a leitura que se possa fazer, mas aquilo que vos posso garantir é que não haverá uma lei vaga da parte do Parlamento e que o Parlamento irá tão fundo quanto o necessário em função da sua convicção de qual deve ser o caminho que entende e que, depois, o Executivo, que depende deste Parlamento, deve concretizar.

Por isso, os vossos contributos, repito porque não é demais fazê-lo, são bem-vindos.

A terceira e última nota, para além de agradecer à comunicação social que tem estado presente nestas nossas audições, é para agradecer não só a todos e a todas as participantes nestas audições mas também a todas as instituições que nos quiseram enriquecer com os seus contributos.

Recordo que o Parlamento fez a discussão da lei de bases, no final da anterior sessão legislativa, portanto, antes do Verão, nós começámos a trabalhar ainda em Julho e pedimos diversos pareceres a instituições e chegaram várias dezenas de pareceres. Mas, mais importante do que o número é a qualidade, como aqui já foi referido, da esmagadora maioria desses pareceres.

Em segundo lugar, tivemos, no *site* do Parlamento, a possibilidade de qualquer cidadão, mesmo que não represente absolutamente ninguém e que

se represente apenas a si próprio, poder contribuir com propostas concretas. Houve alguns contributos, mas, aí, confesso-vos, aquém daquilo que esperávamos, pois estávamos à espera que esta matéria suscitasse uma maior contribuição, uma maior disponibilidade, um maior interesse dos nossos concidadãos. Não foi assim, paciência! Não vem nenhum mal ao Mundo.

E estes três espaços, ou seja os contributos trazidos nestas audições, os pareceres e os contributos feitos através da *Internet*, serão agora entregues ao Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho, que tem um representante de cada grupo parlamentar, com o objectivo de trabalharem e fazerem as suas propostas.

O que é que se vai seguir? No dia 17 de Novembro, o mais tardar, o Sr. Deputado Ribeiro Cristóvão entrega-me uma proposta do texto final, com as alterações, e, no dia 21 de Novembro, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura vai debater esse texto.

Depois, até final dessa semana, se não me falha a memória, até ao dia 24 de Novembro, os Grupos Parlamentares, terão tempo para apresentar, formalmente, propostas de alteração ao texto originário do Grupo de Trabalho.

No dia 28 de Novembro, a Comissão vai votar essas propostas de alteração e enviará o texto final para o Plenário que o deverá votar ou no dia 30 de Novembro ou no dia 7 de Dezembro.

Isto quer dizer que o nosso objectivo de terminar, no Parlamento, este processo legislativo, que seria antes do final deste ano cível, será cumprido. Julgo que o Parlamento dedicou a esta matéria o tempo que nos pareceu desejável, ou seja, houve dois meses de férias, sensivelmente, mas, a partir do final de Setembro, dedicamo-nos bastante a esta matéria.

Por isso, resta-me agradecer a vossa presença e os vossos contributos. Houve pessoas que estiveram aqui nas quatro sessões e

instituições que estiveram representadas também nas quatro sessões, o que demonstra a consistência e a solidez das pessoas que se dedicam a esta temática e não apenas, como muitas vezes acontece, que aparecem uns palpites, de vez em quando, por mais bonitos ou alegóricos que sejam para enriquecer este tipo de debates.

Estes debates e os vossos contributos não se esgotam aqui, quer dizer, não foram quatro bonitas sessões, mas elas serão, obviamente, vertidas nos textos finais dependentes das opções políticas que os grupos parlamentares têm.

Ouvimos três Srs. Deputados, na qualidade de representantes dos Grupos Parlamentares, com perspectivas, obviamente, diferentes sobre aquilo que está em cima da mesa.

Resta-me, mais uma vez, agradecer-vos e dizer que a nossa Comissão ficou enriquecida com o vosso contributo e estamos disponíveis para nos encontrarmos mais vezes ao longo desta Legislatura.

Está encerada a reunião.

Eram 13 horas e 5 minutos.